



do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 1

Sumário

PAUTAS	1
ATAS	
ACÓRDÃOS	
PRIMEIRA CÂMARA	
PAUTAS	10
ATAS	10
ACÓRDÃOS	
SEGUNDA CÂMARA	35
PAUTAS	35
ATAS	35
ACÓRDÃOS	
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE	35
ATOS NORMATIVOS	35
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	35
DESPACHOS	36
PORTARIAS	38
ADMINISTRATIVO	43
DESPACHOS	46
FDITAIS	50

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

PAUTA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SRA. YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, EM SESSÃO DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2018.

JULGAMENTO ADIADO

CONS. ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

1) PROCESSO Nº 11417/2016

Anexos: 11869/2015

Com vista para: Conselheiro Convocado Mário José de Moraes Costa Filho **Obj**.: Prestação de Contas Anual Poder Executivo dos Municípios do Interior

Órgão: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant

Ordenador: Iracema Maia da Silva

Interessado(s): Câmara Municipal de Benjamin Constant, Secex - Secretaria Geral do Controle Externo, Ministério

Público do Amazonas

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 2

Advogado(a): Ênia Jéssica da Silva Garcia - 10416

AUD. ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

1) PROCESSO Nº 1290/2016 Anexos: 1638/2011 e 1579/2016

Com vista para: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho

Obj.: Recurso Reconsideração

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinfra

Interessado(s): Waldívia Ferreira Alencar Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

2) PROCESSO Nº 1579/2016

Com vista para: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho

Obj.: Recurso Revisão

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinfra Interessado(s): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

JULGAMENTO EM PAUTA

CONS. JULIO CABRAL

1) PROCESSO Nº 11609/2016

Obj.: Prestação de Contas Anual Administração Direta Estadual **Órgão**: Subcomando de Ações de Defesa Civil – Subcomadec

Ordenador: Roberto Rocha Guimarães da Silva, Fernando Paiva Pires Junior, Hermogenes Rabelo

Procurador(a): João Barroso de Souza

2) PROCESSO Nº 12937/2017

Anexos: 14213/2016 Obj.: Recurso Revisão Órgão: Sindifisco/am

Interessado(s): Manuel Rodrigues Bandeira Neto

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Advogado(a): Luiz Osvaldo Barbosa Evangelista - OAB/AM N. 6.256

3) PROCESSO Nº 12978/2017

Obj.: Representação Medida Cautelar **Órgão**: Prefeitura Municipal de Tabatinga

Representante: Metacon, Construções, Montagens e Comércio Ltda

Representado: Saul Nunes Bemerguy

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 3

Advogado(a): Bruno Vieira da Rocha Barbirato - OAB/AM N. 6975, Fábio Nunes Bandeira de Melo - OAB/AM 4331, Paulo Vitor Vieira da Rocha - 231839, Leandro de Souza Benevides - 491-A, Bruno Giotto Gavinho Frota - OAB/AM 4.514, Livia Rocha Brito - OAB/AM 6.474, Pedro de Araújo Ribeiro - OAB/AM N. 6935, Amanda Gouveia Moura - OAB/AM N. 7222, Márcia Caroline Milleo Laredo - OAB nº 8936, Fernanda Couto de Oliveira - OAB/AM N. 11413, Igor Arnaud Ferreira - OAB/AM N. 10428, Thara Natache Calegari Carioca - OAB/AM 8.456

4) PROCESSO Nº 10028/2018

Obj.: Representação Irregularidades

Órgão: Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte

Representante: Ministério Público de Contas, Evelyn Freire de Carvalho

Representado: Nonato do Nascimento Tenazor Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

CONS. ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

1) PROCESSO Nº 12051/2016

Obj.: Representação Irregularidades

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Representante: Ministério Público de Contas

Representado: Rossieli Soares da Silva, Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Interessado(s): Algemiro Ferreira Lima Filho, Prefeitura Municipal de Nhamundá, Gledson Hadson Paulain Machado,

Elizângela Lima Costa Marinho

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Advogado(a): Emiliano da Silva Costa

2) PROCESSO Nº 10808/2017

Obj.: Tomada de Contas Especial de Adiantamento Contas de Adiantamento/suprimento

Órgão: Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Sema

Interessado(s): Ana Sandra Figueiredo Campos Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

3) PROCESSO Nº 123/2018

Anexos: 1642/2011, 124/2018 e 1644/2011

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - Semed

Interessado(s): Humberto Ribeiro da Costa, Humberto Ribeiro da Costa

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

Advogado(a): Thayenne Loran G. de Mendonça - 11731, Williane Wanessa Queiroz Cavalcante - 8.489

4) PROCESSO Nº 124/2018

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - Semed Interessado(s): Humberto Ribeiro da Costa **Procurador(a)**: Elissandra Monteiro Freire Alvares







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 4

Advogado(a): Williane Wanessa Queiroz Cavalcante - 8.489, Thayenne Loran Golvêa de Mendonça - 11.740

5) PROCESSO Nº 1042/2018

Anexos: 2850/2012 Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: Secretaria de Estado da Assistência Social - Seas

Interessado(s): Secretaria de Estado da Assistência Social - Seas, Prefeitura Municipal de Fonte Boa, Antônio

Gomes Ferreira

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Advogado(a): Antonio das Chagas Ferreira Batista - OAB/AM 4177, Enia Jessica da Silva Garcia - 10416

6) PROCESSO Nº 1180/2018

Anexos: 5446/2011 Obj.: Recurso Revisão

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura - Sec

Interessado(s): Robério dos Santos Pereira Braga, Evaldo Apolônio da Silva

Procurador(a): João Barroso de Souza Advogado(a): Rosa Oliveira de Pontes - 4231

7) PROCESSO Nº 13671/2018

Anexos: 13170/2017 Obj.: Recurso Revisão

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Interessado(s): Fundação Amazonprev

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

AUD. MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

1) PROCESSO Nº 10146/2013

Anexos: 10036/2013

Obj.: Embargos de Declaração

Órgão: Prefeitura Municipal de Managuiri

Ordenador: Jair Aguiar Souto

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichana da Silva

Advogado(a): Bruno Vieira da Rocha Barbirato - OAB/AM 6.975, Fábio Nunes Bandeira de Melo - OAB/AM 4331,

Paulo Victor Vieira da Rocha - OAB/AM N. 540-A

2) PROCESSO Nº 5139/2014

Obj.: Prest. de Contas Recursos Financeiros Públicos Doados Fundação

Órgão: Fundação Amazonas Sustentável - Fas

Ordenador: Virgilio Mauricio Viana

Interessado(s): Ministério Público do Estado do Amazonas

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 5

3) PROCESSO Nº 12564/2016

Obj.: Representação Irregularidades

Órgão: Fundação Universidade do Estado do Amazonas – Uea **Representante:** Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - Tceam **Representado:** Atacildo Ferreira Fontes, Cleinaldo de Almeida Costa

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

4) PROCESSO Nº 1002/2018

Anexos: 4497/2011 Obj.: Recurso Ordinário Órgão: Manaustur

Interessado(s): Arlindo Pedro da Silva Junior Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Advogado(a): Bruno Vieira da Rocha Barbirato - OAB/AM 6.975, Amanda Gouveia Moura - OAB/AM 7.222, Fábio

Nunes Bandeira de Melo - OAB/AM 4331

AUD. ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

1) PROCESSO Nº 4522/2012

Obj.: Arquição de Inconstitucionalidade

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda – Sefaz **Interessado(s)**: Fundação Amazonprev, Edna Pinato **Procurador(a)**: Carlos Alberto Souza de Almeida

Advogado(a): Geysila Fernanda Mendes de Melo - 6594-AM

2) PROCESSO Nº 5099/2015

Obj.: Termo de Ajustamento de Gestão - Tag Implantação de Sistema Integrado de Gestão

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapiranga **Procurador(a)**: Ademir Carvalho Pinheiro

3) PROCESSO Nº 5101/2015

Obj.: Termo de Ajustamento de Gestão - Tag Implantação de Sistema Integrado de Gestão

Órgão: Prefeitura Municipal de Silves **Ordenador:** Prefeitura Municipal de Silves **Procurador(a):** Ademir Carvalho Pinheiro

4) PROCESSO Nº 13669/2017

Obj.: Representação Irregularidades

Órgão: Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado - Fmt/hvd

Representante: Ministério Público Especial Tce/am

Representado: Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado - Fmt/hvd

Interessado(s): Marcus Vinitius de Farias Guerra Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 6

5) PROCESSO Nº 1290/2018

Anexos: 5105/2010, 6502/2010, 5376/2010, 1291/2018, 1292/2018, 1242/2018, 1243/2018 e 1244/2018

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: Prefeitura Municipal de Manicoré Interessado(s): Waldívia Ferreira Alencar Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado(a): Joyce Vivianne Veloso de Lima - OAB/AM 8.679

6) PROCESSO Nº 1242/2018

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinfra

Interessado(s): João Medeiros Campelo Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado(a): Enia Jessica da Silva Garcia - OAB/AM 10416

7) PROCESSO Nº 1244/2018

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinfra

Interessado(s): João Medeiros Campelo Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado(a): Enia Jessica da Silva Garcia - OAB/AM 10416

8) PROCESSO Nº 1243/2018

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinfra

Interessado(s): João Medeiros Campelo Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado(a): Enia Jessica da Silva Garcia - OAB/AM 10416

9) PROCESSO Nº 1291/2018

Obi.: Recurso Ordinário

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinfra

Interessado(s): Waldívia Ferreira Alencar Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado(a): Joyce Vivianne Veloso de Lima - OAB/AM 8.679

10) PROCESSO Nº 1292/2018

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinfra

Interessado(s): Waldívia Ferreira Alencar Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado(a): Joyce Vivianne Veloso de Lima - OAB/AM 8.679







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 7

11) PROCESSO Nº 12697/2018

Anexos: 11238/2017 Obi.: Recurso Ordinário

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde – Susam

Interessado(s): Ricardo Arriaza Velasco Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

CONS. CONV. LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

1) PROCESSO Nº 519/2018 Anexos: 421/2018 e 1576/2008

Obj.: Recurso Reconsideração

Órgão: Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - Cetam

Interessado(s): Joésia Moreira Julião Pacheco, Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - Cetam

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

2) PROCESSO Nº 421/2018

Obj.: Recurso Reconsideração

Órgão: Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - Cetam

Interessado(s): Vicente de Paulo Queiroz Noqueira Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado(a): Ivana da Cunha Leite - 4814, Daniel Fábio Jacob Nogueira - OAB/AM 3.136, Ney Bastos Soares Júnior

- 4336, Marcos dos Santos Carmo Filho - 6.818

AUD. LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

1) PROCESSO Nº 3883/2015

Obj.: Representação Averiguação

Órgão: Prefeitura Municipal de Manaus - Pmm Representante: Ministério Público de Contas

Representado: Casa Civil - Prefeitura de Manaus, Superintendência Estadual de Habitação - Suhab, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - Semmas, Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - Seplancti, Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Municipio de Manaus - Ageman, Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos do Estado do Amazonas - Arsam, Prefeitura Municipal de Manaus - Pmm, Manaus Ambiental S/a, Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Sema,

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - Ipaam Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

2) PROCESSO Nº 14053/2017

Anexos: 12083/2015 Obj.: Recurso Revisão

Órgão: Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - Ipaam

Interessado(s): José Bentes Castro Filho Procurador(a): Evanildo Santana Bragança







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 8

3) PROCESSO Nº 11042/2018

Anexos: 10322/2017 Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Interessado(s): Luiza da Silva Vieira, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

4) PROCESSO Nº 1057/2018

Anexos: 5903/2012, 626/2014, 979/2013, 2493/2014 e 6939/2012

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinfra

Interessado(s): Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinfra, Prefeitura Municipal de Carauari, Waldívia Ferreira

Alencar

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

Advogado(a): Ingrid Godinho Dodo - OAB/AM nº 9425, Joyce Vivianne Veloso de Lima - OAB/AM 8.679, Filipe de

Freitas Nascimento - OAB/AM nº 6445

20 de Setembro de 2018

MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR Secretário do Tribunal Pleno

Complementação 1 da 33ª PAUTA ORDINÁRIA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, A SER REALIZADA NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2018, NA SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JULGAMENTO EM PAUTA:

<u>AUDITOR RELATOR:</u> MÁRIO JOSÉ DE M. COSTA FILHO

(substituindo o Cons. Josué Cláudio de S. Filho)

1) PROCESSO Nº 2166/2018 e anexos

Obj.: Recurso de Reconsideração

Órgão: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão -SEMAD

Recorrente: Defensoria Pública do Estado do Amazonas - DPE

Defensor: Diego Luiz Castro Silva

Manaus, 20 de setembro de 2018

MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR Secretário do Tribunal Pleno







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 9

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA. CONSELHEIRA YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, NA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

- 1-Processo TCE AM nº 13081/2017
- 2-Assunto: Representação.
- 3- Representante: Ministério Público de Contas
- 4-Representado: Secretaria de Estado da Saúde SUSAM
- 5-Advogados: Arthur da Costa Pontes 11.757, Leda Mourão da Silva OAB/AM 10.276, Silvio da Costa Bringel 3262, Patrícia de Lima Linhares OAB/AM N. 11193, Pedro Paulo Souza Lira OAB/AM 11.414, Rogério dos Santos Pereira Braga 1025, Brenda de Jesus Montenegro OAB/AM nº 12.868, Rosa Oliveira de Pontes 4231, Simone Rosado Maia Mendes OAB/PI 4550 OAB/AM A666, Iolanda Lobo Pereira e Dayana Rossurar dos Santos 12457 6-Unidade Técnica: DICREA.
- 7-Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 4017/2018-DMP, Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas.
- 8- Relator: Auditor Alípio Reis Firmo Filho.
- 9- DECISÃO Nº 233/2018 Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso IV, alínea "i", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, em divergência com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:
- 9.1. À UNANIMIDADE: 9.1.1 Acolher, parcialmente, a Proposta de Voto do Auditor Alípio Reis Firmo Filho para julgar improcedente a Representação quanto à relação direta entre recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB e as despesas de saúde realizadas com o Instituto Novos Caminhos, em conformidade com as conclusões do Relatório Conclusivo 2/2018-DICREA (Relatório Conclusivo Auditoria Orçamentária, Contábil e Financeira nos Pagamentos do Poder Executivo do Estado do Amazonas nos exercícios de 2014 a 2016 objeto do Processo 13081/2017 com reflexos no Sistema AFI);
- 9.2 POR MAIORIA: 9.2.1 Determinar o encaminhamento do Relatório Conclusivo 2/2018-DICREA (Relatório Conclusivo Auditoria Orçamentária, Contábil e Financeira nos Pagamentos do Poder Executivo do Estado do Amazonas nos exercícios de 2014 a 2016 objeto do Processo 13081/2017 com reflexos no Sistema AFI) à Comissão das Contas do Governo COMGOV, para que sejam as suas conclusões objeto de apreciação por ocasião da emissão







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 10

de Parecer Prévio sobre as Contas Governamentais, consideradas as diversas determinações ali contidas a respeito do Sistema de Administração Financeira Integrada (AFI).

Vencido o Conselheiro Julio Cabral, que acompanhou a Proposta de Voto, excetuando-se a aplicação das multas.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2018.

MIRTYL LEVY JÚNIOR Secretário do Tribunal Pleno

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS NA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, EM SESSÃO DO DIA 24 DE JULHO DE 2017 (DÉCIMA QUINTA COMPLEMENTAÇÃO).

RELATOR: CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

PROCESSO Nº 12194/2017

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA GORETTI DO NASCIMENTO MARCELINO NO CARGO DE ES-ENFERMEIRO E-12, MATRÍCULA Nº 065.010-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE - SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 126/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

INTERESSADO(S): MARIA GORETTI DO NASCIMENTO MARCELINO, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES. **DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

RELATOR: CONSELHEIRO JOSUÉ CLAUDIO DE SOUZA FILHO

PROCESSO Nº 11146/2017 ASSUNTO: APOSENTADORIA.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 11

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. LÚCIA MARILIA MAIA PEREIRA, NO CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA № 206.175-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS - FVS/AM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS - FVS/AM.

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, LUCIA MARILIA MAIA PEREIRA.

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS. MANAUS (AM), 20 DE SETEMBO DE 2018.

BHANSA FIGLIUOLO Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EXTRATO DOS JULGADOS NA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE

SOUZA FILHO, EM SESSÃO DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2018 (PRIMEIRA COMPLEMENTAÇÃO).

CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

PROCESSO Nº. 12382/2018. APENSO: 11219/2015. ASSUNTO: PENSÃO.

OBJETO: PENSÃO POR MORTE AO SR. ALCIDES FERREIRA DE OLIVEIRA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRO DA SRA. IDALECE FERREIRA DE SOUZA, EX-OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS/RDA, MATRÍCULA N° 014.065-1F, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA SANITÁRIA - SEMULSP.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA SANITÁRIA - SEMULSP.

INTERESSADOS: ALCIDES FERREIRA DE OLIVEIRA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO

PREVIDENCIÁRIA).

PROCURADORA: ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 12118/2018.

ASSUNTO: PENSÃO

OBJETO: PENSÃO POR MORTE À SRA. REBECA BELLO BARBOSA, NA CONDIÇÃO DE FILHA MENOR DE 21 ANOS DO SR. MANOEL NAZARENO LEITE BARBOSA, EX - OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MATRÍCULA N° 4554, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 12

INTERESSADOS: REBECA BELLO BARBOSA E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

MUNICIPAIS DE HUMAITÁ- HUMAITAPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA).

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 13957/2017. **APENSOS**: 13748/2017.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. VERA LUCIA MARQUES EDWARDS, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 016.647-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 22 DEJUNHO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DEESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC.

INTERESSADOS: VERA LUCIA MARQUES EDWARDS E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO

PREVIDENCIÁRIA).

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 12977/2018. **APENSOS**: 12812/2018.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. LUZIA DOMENICA CANTISANI DE SOUZA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA G1, MATRÍCULA 105636-0C, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 12/01/2018.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC.

INTERESSADOS: LUZIA DOMENICA CANTISANI DE SOUZA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO

PREVIDENCIÁRIA).

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 12812/2018. **APENSOS**: 12977/2018.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. LUZIA DOMENICA CANTISANI DE SOUZA. NO CARGO DE PROFESSOR. 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERENCIA G1, MATRÍCULA 1056360B DA SECRETARIA DE ESTADO DA

EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 26/12/2017. ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC.

INTERESSADOS: LUZIA DOMENICA CANTISANI DE SOUZA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO

PREVIDENCIÁRIA).

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. AROUIVAR.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 13

PROCESSO Nº. 12473/2018.

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. EDMUNDO CARNEIRO DE SOUZA, NO CARGO DE PROFESSOR, 6ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERENCIA G, MATRÍCULA 0287008B DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 13/04/2018.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DAEDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC.

INTERESSADOS: EDMUNDO CARNEIRO DE SOUZA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA).

PROCURADORA: ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 12552/2018. ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA.MARIA SEBASTIANA DOS SANTOS RIBEIRO, NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CLASSE D, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA 0025550A DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 17/04/2018.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADOS: MARIA SEBASTIANA DOS SANTOS RIBEIRO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO

PREVIDENCIÁRIA).

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 12686/2018.

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE.

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. ELI DE SOUZA PERES, NA CONDIÇÃO DE CONJUGUE DA EX-SERVIDORA SRA. ROSIMAR GAMA PERES, MATRÍCULA 113312-8B DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS - FHEMOAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 771/2017 PUBLICADO NO D.O.E EM 07/12/2017.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS – FHEMOAM. INTERESSADOS: ELI DE SOUZA PERES E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA).

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANCA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 13065/2018.

APENSO: 14279/2016.

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA.

OBJETO: REVISÃO DA TRANSFERÊNCIA DO SR. MUSSA FERREIRA DE QUEIROZ, 1° SERGENTO QPPM, MATRÍCULA 053.684-9A, DO ORGÃO POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 29/01/2018.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM.

INTERESSADOS: MUSSA FERREIRA DE QUEIROZ E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO

PREVIDENCIÁRIA).

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANCA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 14

PROCESSO Nº. 11087/2018.

ASSUNTO: PENSÃO.

OBJETO: PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA SRA. MARIA AMÉLIA DOS SANTOS ANDRADE, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. BERTOLINO OLIVEIRA DE ANDRADE, EX-OCUPANTE DA GRADUAÇÃO DE 3° SARGENTO, MATRÍCULA N° 053.093-0C, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS – PM/AM.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PM/AM.

INTERESSADO: MARIA AMELIA DOS SANTOS ANDRADE E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO

PREVIDENCIÁRIA).

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL, DETERMINAR REGISTRO, NOTIFICAR, AROUIVAR.

PROCESSO Nº. 12788/2018. ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. LINO RAMOS BATALHA, NO CARGO DE VIGIA,1ªCLASSE, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA 0515906A DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD, PUBLICADO NO D.O.E EM 14/12/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD.

INTERESSADO: LINO RAMOS BATALHA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA).

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. OFICIAR. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 12961/2018. ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA/VOLUNTÁRIA DA SRA VICENCIA BEZERRA DE CARVALHO, NO CARGO DE PROFESSOR, 4º CLASSE, P20-LPL-IV, REFERÊNCIA E1, MATRÍCULA 131850-0A DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADA NO DOE EM 10/01/2018.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC.

INTERESSADOS: VICENCIA BEZERRA DE CARVALHO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA).

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL, DETERMINAR REGISTRO, NOTIFICAR, ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 10884/2016.

APENSOS: 12245/2016, 13063/2015. **ASSUNTO:** APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA PACHECO SALES, NO CARGO DE PROFESSOR, MATRÍCULA Nº 060.665-0C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M DE 14.09.2015.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

INTERESSADOS: RAIMUNDA PACHECO SALES E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO

PREVIDENCIÁRIA).

PROCURADOR: CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 15

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 11281/2018. ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. AGUINALDO DOMINGOS DE CARVALHO LEAL FILHO, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO B-VII-III, MATRÍCULA 010010-2A DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

INFRAESTRUTURA – SEMINF, PUBLICADO NO D.O.M EM 19/09/2017. ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF.

INTERESSADOS: AGUINALDO DOMINGOS DE CARVALHO LEAL FILHO E MANAUS PREVIDÊNCIA -

MANAUSPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADORA: FERNANDA CATANHEDE VEIGA MENDONÇA. DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 13216/2018. ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. SEBASTIANA SALES DA SILVA, NO CARGO DE TÉCNICO DE HEMOTERAPIA, CLASSE D, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA 003.485-1B, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS - FHEMOAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 09/05/2018.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS – FHEMOAM.

INTERESSADOS: SEBASTIANA SALES DA SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA).

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA. DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 12969/2018.

APENSOS: 10157/2014 E 12846/2014.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. VANIA MARIA DOS SANTOS PEREIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20.LPL-IV, 4º CLASSE, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA 025970-5C, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA

EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 15/01/2018. ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC.

INTERESSADOS: VANIA MARIA DOS SANTOS PEREIRA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA).

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA. DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 14418/2016. ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE JESUS GALVÃO DE ALMEIDA, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL I, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 651, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANUCORÉ DE ACORDO COMO DECRETO Nº 170 DE 24 DE ACORDO DE 2017.

MANICORÉ, DE ACORDO COM O DECRETO N° 178 DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 16

INTERESSADOS: MARIA DE JESUS GALVÃO DE ALMEIDA E SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS

SERVIDORES PÚBLICOS DOMUNICÍPIO DE MANICORÉ - SISPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA).

PROCURADORA: ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO. DECISÃO: MULTA. AUTORIZAÇÃO. NOTIFICAÇÃO.

PROCESSO Nº. 12983/2018. ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DIVANEY DA CUNHA MOTA, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-ESP-III, 3º CLASSE, REFERÊNCIA H1, MATRÍCULA 025174-7A, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 10/01/2018.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC.

INTERESSADOS: MARIA DIVANEY DA CUNHA MOTA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO

PREVIDENCIÁRIA).

PROCURADOR: ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. NOTIFICAR. ARQUIVAR.

CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

PROCESSO Nº 12832/2018.

APENSO: 12620/2017.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. EDNA RIBEIRO DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERENCIA E1, MATRÍCULA 028578-1C DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 19/12/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC.

INTERESSADO: EDNA RIBEIRO DA SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA).

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA. DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO. CIÊNCIA. ARQUIVAR.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, MANAUS, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

BIANCA FGLIUOLO Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EXTRATO DOS JULGADOS NA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, EM SESSÃO DO DIA 17 DE JULHO DE 2018. (PRIMEIRA COMPLEMENTAÇÃO)







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 17

CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

PROCESSO Nº. 2972/2013.

APENSO: 1587/2016.

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, ATRAVÉS

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, PUBLICADAS NO DOE DE HUMAITÁ, 20/11/12.

INTERESSADO: HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA.

DECISÃO: APLICAR MULTA. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

PROCESSO Nº. 4573/2016.

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL.

OBJETO: ADMISSÃO DE PESSOAL MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DA 3ª CLASSE DA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/AM, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL Nº 01-PGE/AM, DE 29 DE AGOSTO DE 2016, PUBLICADO NO DOE DE 30/08/16.

INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS - PGE.

DECISÃO: JULGAR LEGAL AS ADMISSÕES. DETERMINAR À PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS - PGE, POR MEIO DO SEU GESTOR ATUAL, QUE CONTINUE A OBSERVAR AS REGRAS IMPOSTAS NO EDITAL ATÉ O SEU TOTAL CUMPRIMENTO.

CONSELHEIRO ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

PROCESSO Nº 3025/2013.

APENSOS: 7652/2012 E 5010/2013.

ASSUNTO: PREST. DE CONTAS DE TERMO DE REPASSE FINANCEIRO. OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ARLINDO AUGUSTO DOS SANTOS PORTO, PRESIDENTE DA ACADEMIA AMAZONENSE DE LETRAS, REFERENTE ÀS PARCELAS 3ª, 4ª, 5ª, 6ª E 7ª, DO TERMO DE REPASSE FINANCEIRO N 01/2012, FIRMADO COM A MANAUSCULT.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - MANAUSCULT.

INTERESSADOS: JOSE GOMES VENANCIO, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT (CONCEDENTE), ACADEMIA AMAZONENSE DE LETRAS (CONVENENTE), ARLINDO AUGUSTO DOS SANTOS PORTO E LÍVIA REGINA PRADO DE NEGREIROS MENDES.

DECISÃO: JULGAR LEGAL COM RECOMENDAÇÃO. JULGAR REGULAR COM RESSALVA. CONSIDERAR REVEL O SR. JOSÉ GOMES VENÂNCIO. RECOMENDAR.

PROCESSO Nº 5010/2013.

APENSOS: 7652/2012 E 3025/2013.

ASSUNTO: PREST. DE CONTAS DE TERMO DE REPASSE FINANCEIRO. **OBJETO**: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ARLINDO AUGUSTO DOS SANTOS PORTO, PRESIDENTE DA ACADEMIA AMAZONENSE DE LETRAS, REFERENTE AS 8°, 9° E 10° PARCELAS DO TERMO DE REPASSE FINANCEIRO N° 01/2012.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - MANAUSCULT.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 18

INTERESSADOS: JOSE GOMES VENANCIO, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT (CONCEDENTE), ACADEMIA AMAZONENSE DE LETRAS (CONVENENTE) E ARLINDO AUGUSTO DOS SANTOS PORTO.

DECISÃO: JULGAR LEGAL COM RECOMENDAÇÃO. JULGAR REGULAR COM RESSALVA. CONSIDERAR REVEL O SR. JOSÉ GOMES VENÂNCIO. APLICAR MULTA AO SR. JOSÉ GOMES VENÂNCIO. RECOMENDAR.

PROCESSO Nº 7652/2012.

APENSOS: 5010/2013 E 3025/2013.

ASSUNTO: PREST. DE CONTAS DE TERMO DE REPASSE FINANCEIRO. OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. ARLINDO AUGUSTO DOS SANTOS PORTO, PRESIDENTE DA ACADEMIA AMAZONENSE DE LETRAS – AAL, REFERENTE AS 1ª E 2ª PARCELAS DO TERMO DE REPASSE FINANCEIRO Nº 001/2012, FIRMADO COM A MANAUSCULT.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - MANAUSCULT.

INTERESSADOS: JOSE GOMES VENANCIO, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT (CONCEDENTE), ACADEMIA AMAZONENSE DE LETRAS (CONVENENTE) E ARLINDO AUGUSTO DOS SANTOS PORTO.

DECISÃO: JULGAR LEGAL COM RECOMENDAÇÃO. JULGAR REGULAR COM RESSALVA. CONSIDERAR REVEL O SR. JOSÉ GOMES VENÂNCIO. RECOMENDAR.

PROCESSO Nº 3183/2015.

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL.

OBJETO: ADMISSÃO DE PESSOAL, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PROVIMENTO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E ADMINISTRATIVOS, PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL Nº. 001/2015, DE 27 DE JANEIRO DE 2015. **ÓRGÃO**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU.

INTERESSADOS: BETANAEL DA SILVA DANGELO (GESTOR), JAZIEL NUNES DE ALENCAR E PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU.

DECISÃO: APLICAR MULTA AO SR. BETANAEL DA SILVA DANGELO. DETERMINAR.

PROCESSO Nº 1138/2016.

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL. OBJETO: ADMISSÃO DE PESSOAL MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO PELA SEDUC, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA ATUAREM NAS ÁREAS INDÍGENAS DE MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO AMAZONAS, CONFORME EDITAL 02/2015. ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC.

INTERESSADOS: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, LOURENCO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA E ROSSIELI SOARES DA SILVA.

ADVOGADOS: LEDA MOURÃO DA SILVA - OAB/AM 10276, PATRÍCIA DE LIMA LINHARES - OAB/AM 11193 E PEDRO PAULO DE SOUSA LIRA - OAB/AM 11414.

DECISÃO: JULGAR ILEGAL AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS. NEGAR REGISTRO. DETERMINAR. RECOMENDAR.

PROCESSO Nº 14278/2016.

ASSUNTO: RETIFICAÇÃO/REVISÃO DE APOSENTADORIA E REFORMA. OBJETO: APOSENTADORIA/RETIFICAÇÃO DA SRA. RENILDA DA SILVA FREIRE, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 19

CLASSE, PF20. LPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 029.325-3C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC.

INTERESSADA: RENILDA DA SILVA FREIRE.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 10216/2018.

APENSO: 12611/2017 E 13345/2017. **ASSUNTO**: PENSÃO POR MORTE.

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE GABRIEL SANTOS PARENTE, NA CONDIÇÃO DE FILHO DO SR. HUMBERTO DA SILVA PARENTE, EX-SERVIDOR DA PM/AM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 569/2017, PUBLICADA NO D.O.E. DE 17/08/17.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM. INTERESSADOS: HUMBERTO DA SILVA PARENTE, GABRIEL SANTOS PARENTE E FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

DECISÃO: NÃO ACOLHER PRELIMINARMENTE A ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. JULGAR LEGAL. DETERMINAR.

PROCESSO Nº 12611/2017.

APENSO: 10216/2018 E 13345/2017. **ASSUNTO**: PENSÃO POR MORTE.

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. WALDELINA DA SILVA SANTOS, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. HUMBERTO DA SILVA PARENTE, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS – PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 220/2017, PUBLICADA NO D.O.E. DE 08.03/2017.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM.

INTERESSADOS: WALDELINA DA SILVA SANTOS, HUMBERTO DA SILVA PARENTE E FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

DECISÃO: JULGAR LEGAL O ATO. DETERMINAR.

AUDITOR MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

PROCESSO Nº. 296/2018.

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL.

OBJETO: CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA MANAUSPREV PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROCURADOR AUTÁRQUICO, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL 02/2015, PUBLICADO NO D.O.M. EM 14/01/2015.

ÓRGÃO: MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV. I NTERESSADO: MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV.

DECISÃO: ARQUIVAR. NOTIFICAR.

PROCESSO Nº. 2055/2016.

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 20

OBJETO: TRATAM OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITOS INFRINGENTES EM FACE AO ACÓRDÃO EXARADO POR ESTA CORTE DE CONTAS NA DECISÃO N° 1350/2017 – TCE - PRIMEIRA CÂMARA, APRESENTADO PELO SR. PEDRO DUARTE GUEDES.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA. I

NTERESSADO: PEDRO DUARTE GUEDES (PREFEITO).

ADVOGADOS: DR. FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - OAB/AM N° 4.331, DR. BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - OAB/AM N° 6.975 E DRA. AMANDA GOUVEIA MOURA - OAB/AM N° 7.222.

DECISÃO: CONHECER O RECURSO. MANTER NA ÍNTEGRA A DECISÃO N.º 1350/2017 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA.

PROCESSO Nº. 1471/2016.

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL.

OBJETO: ADMISSÃO DE PESSOAL, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL Nº 002/2016-PMCV-SEME, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS DE 25/02/2016.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA.

INTERESSADOS: PEDRO DUARTE GUEDES, RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO E PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA.

ADVOGADOS: FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO – OAB/AM 4331, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO – OAB/AM 6975 E VIEIRA DA ROCHA, BENEVIDES & FROTA ADVOGADOS – OAB/AM 222/2006.

DECISÃO: JULGAR ILEGAL A ADMISSÃO DE PESSOAL. NEGAR REGISTRO. DETERMINAR. APLICAR MULTAS. NOTIFICAR INTERESSADOS.

PROCESSO Nº. 11660/2018.

APENSOS: 12157/2018 E 12198/2018.

ASSUNTO: PENSÃO.

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. JOSÉ CHAVES PENA, DE MARIA ELOISA REIS BENTES E GEOVANA VITORIA REIS BENTES, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRO E NETAS DA EXSERVIDORA SRA. RAIMUNDA ELIZABETH DE LIMA PINTO, MATRÍCULA IN/P01820 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, DE ACORDO COM O DECRETO N.0171 DE 04/09/2017.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA.

INTERESSADOS: JOSÉ CHAVES PENA, MARIA ELOISA REIS BENTES, GEOVANA VITORIA REIS BENTES,

RAIMUNDA ELIZABETH DE LIMA.

DECISÃO: JULGOU LEGAL O ATO. DETERMINOU REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 11758/2018.

APENSO: 10883/2017.

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE.

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. ANTONIO EDUARDO DITZEL, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGUE DA EX-SERVIDORA SRA. GLAUCIA MARIA NUNES DITZEL, MATRÍCULA 010849-9G DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, DE ACORDO COM A DOBTARIA NO 715 (2017, DURI JOADO NO DO E EM 17/11/2017).

PORTARIA Nº 715/2017, PUBLICADO NO D.O.E. EM 17/11/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 21

INTERESSADOS: GLAUCIA MARIA NUNES DITZEL, FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO

PREVIDENCIÁRIA) E ANTONIO EDUARDO DITZEL.

DECISÃO: JULGAR LEGAL O ATO. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 10987/2018.

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE.

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. ALZIRA OLIVEIRA DOS SANTOS, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, EX-SERVIDOR DO IDAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 648/2017, PUBLICADA NO D.O.E. DE 28/09/17.

ÓRGÃO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS – IDAM.

INTERESSADOS: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, ALZIRA OLIVEIRA DOS SANTOS E FUNDAÇÃO

AMAZONPREV.

DECISÃO: JULGAR LEGAL O ATO. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 11766/2018.

APENSO: 12534/2018.

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE.

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. ALICE BATISTA CORREA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO SR. FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO, EX-SERVIDOR DA PM/AM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 678/2018, PUBLICADA NO D.O.E. DE 19/10/18.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM.

INTERESSADOS: FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO, ALICE BATISTA CORRÊA E FUNDAÇÃO

AMAZONPREV.

DECISÃO: JULGAR LEGAL O ATO. DETERMINAR REGISTRO. NOTIFICAR A INTERESSADA.

PROCESSO Nº. 12408/2018.

APENSO: 12948/2018.

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA SEBASTIANA PEREIRA COSTA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE D, ASG-TSNA, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA 1024280A DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E. EM 05/12/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM.

INTERESSADOS: MARIA SEBASTIANA PEREIRA COSTA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV. DECISÃO: JULGAR LEGAL O ATO. DETERMINAR REGISTRO. NOTIFICAR A INTERESSADA.

PROCESSO Nº. 12498/2018.

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. JOSE BATISTA DE LIMA, NO CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO MUNICIPAL C-V, MATRÍCULA 0004740A DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS – CMM, PUBLICADO NO D.O.M. EM 14/07/2017.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM.

INTERESSADOS: JOSE BATISTA DE LIMA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV.

DECISÃO: JULGAR LEGAL O ATO. DETERMINAR REGISTRO. NOTIFICAR O NTERESSADO. ARQUIVAR.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 22

PROCESSO Nº. 12972/2018.

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. VERA LUCIA RAMOS, NO CARGO DE PRODESSOR, PF20-ESP-III, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA G1, MATRÍCULA 123502-8C, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E. EM 15/01/2018.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC.

INTERESSADOS: FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) E VERA LUCIA RAMOS. DECISÃO: JULGAR LEGAL O ATO. DETERMINAR AO AMAZONPREV. NOTIFICAR A INTERESSADA.

PROCESSO Nº. 12386/2018.

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA.

OBJETO: TRATA-SE DO EXAME DA LEGALIDADE DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS DA SRA. ANTONIA DE ARRUDA CASTELO BRANCO, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE F, REFERÊNCIA 3, MATRÍCULA 132.969-3C, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS - FCECON, DE ACORDO COM O DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS - FCECON.

INTERESSADA: ANTONIA DE ARRUDA CASTELO BRANCO.

DECISÃO: JULGAR LEGAL O ATO. DETERMINAR REGISTRO. NOTIFICAR O INTERESSADO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 12275/2018.

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA.

OBJETO: TRATAM OS AUTOS DO EXAME DA LEGALIDADE DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. DILCE DA SILVA CAMPOS, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 7-A, MATRÍCULA N° 075.767-5B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA POR DELEGAÇÃO N° 447/20187, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, DE PUBLICAÇÃO NO D.O.M. EM 26 DE DEZEMBRO DO MESMO ANO.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMED.

INTERESSADA: DILCE DA SILVA PINTO.

DECISÃO: JULGAR LEGAL O ATO. DETERMINAR AO AMAZONPREV. NOTIFICAR A INTERESSADA.

PROCESSO Nº. 11741/2018.

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. ZORAIA MARIA SUZANA DA SILVA, NO CARGO DE TÉCNICO DE SAUDE, CLASSE C, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA 114443-0A DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA – FCECON, PUBLICADO NO D.O.E. EM 07/11/2017.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA – FCECON.

INTERESSADO: ZORAIA MARIA SUZANA DA SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

DECISÃO: JULGAR LEGAL O ATO. DETERMINAR REGISTRO. NOTIFICAR O INTERESSADO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 12931/2018.

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 23

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE NAZARÉ DA SILVA E SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, 6ª CLASSE, PF20-ADCVI, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA 110372-5C DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E. EM 10/01/2018.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC. **INTERESSADOS**: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA E SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

DECISÃO: JULGAR LEGAL O ATO. DETERMINAR AO AMAZONPREV. NOTIFICAR A INTERESSADA.

PROCESSO Nº. 12789/2018.

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. MANOEL DO SOCORRO RIBEIRO DE FREITAS, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20. LPL-IV, REFERÊNCIA H1, MATRÍCULA 1269836A DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E. EM 19/12/2017. **ÓRGÃO**: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC.

INTERESSADOS: FUNDAÇÃO AMAZONPREV E MANOEL DO SOCORRO RIBEIRO DE FREITAS. DECISÃO: JULGAR LEGAL O ATO. DETERMINAR AO AMAZONPREV. NOTIFICAR O INTERESSADO.

PROCESSO Nº. 13945/2017.

APENSO: 12134/2018.

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE.

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA VERA LUCIA DA SILVA ARAUJO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. LUIZ EDUARDO IRINEU DE ARAUJO, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS – ALEAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 370/2017, PUBLICADA NO D.O.E. DE 19.05.2017.

ÓRGÃO: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - ALEAM.

INTERESSADOS: LUIZ EDUARDO IRINEU DE ARAUJO, MARIA VERA LUCIA DA SILVA ARAUJO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

DECISÃO: JULGAR LEGAL O ATO. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 12461/2018.

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. GENIVAL JOSÉ DE PAULA, NO CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO D.E, NÍVEL IV, 40 HORAS, MATRÍCULA 051489-6A DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA, PUBLICADO NO D.O.E. EM 11/07/2017.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA. **INTERESSADOS**: GENIVAL JOSÉ DE PAULA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV. **DECISÃO**: JULGAR LEGAL O ATO. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 12913/2018.

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. MARCOS LUCRECIO GOMES DO NASCIMENTO, NO CARGO DE TÉCNICO LEGISLATIVO MUNICIPAL D-1, MATRÍCULA 000.150-3A DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS – CMM, PUBLICADO NO D.O.M. EM 14/07/2017.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM.

INTERESSADOS: MARCOS LUCRECIO GOMES DO NASCIMENTO E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 24

DECISÃO: JULGAR LEGAL O ATO. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 12631/2018.

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA RITA DO NASCIMENTO, NO CARGO DE AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3º CLASSE, PNF, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA 1069470B DA SECRETARIA DE ESTADO DA

EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E. EM 16/04/2018. ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC.

INTERESSADOS: MARIA RITA DO NASCIMENTO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV. DECISÃO: JULGAR LEGAL O ATO. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 11835/2018.

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. IZAILDO PEREIRA MARTINS, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MATRÍCULA FEC 08/47681 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, DE ACORDO COM O DECRETO N.0207 DE 03/11/2017.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA.

INTERESSADOS: IZAILDO PEREIRA MARTINS E INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DE ITACOATIARA - IMPREVI.

DECISÃO: JULGAR LEGAL O ATO. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 12830/2018.

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE NAZARE MELO SOARES, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERENCIA F, MATRÍCULA 138810-0C DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E. EM 19/12/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC.

INTERESSADOS: FUNDAÇÃO AMAZONPREV E MARIA DE NAZARE MELO SOARES.

DECISÃO: JULGAR LEGAL O ATO. DETERMINAR AO AMAZONPREV. NOTIFICAR A INTERESSADA.

PROCESSO Nº. 12752/2018.

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. SIMONE MARIA DE CASTRO LIMA, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 3-E, MATRÍCULA 0636088A DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, PUBLICADO NO D.O.M. EM 23/01/2018.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED. **INTERESSADOS:** MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV.

DECISÃO: JULGAR LEGAL O ATO. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 12368/2018.

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. DESIA DE LIMA FEITOZA, NO CARGO DE PROFESSORA, MATRÍCULA 117-8A, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, DE ACORDO COM O DECRETO GP/PMI Nº 082/2017 – INPREVI DE 01/12/2017.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 25

INTERESSADOS: DESIA DE LIMA FEITOZA E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA - INPREVI. DECISÃO: JULGAR ILEGAL O ATO. NEGAR REGISTRO. NOTIFICAR A INTERESSADA. DETERMINAR.

PROCESSO Nº. 12175/2018.

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. JOÃO SHIZUO OHASHI JUNIOR, NO CARGO DE ES- CIRURGIÃO DENTISTA E-12, MATRÍCULA 065404- 3A DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- SEMSA, PUBLICADO NO D.O.M. EM 05 DE ABRIL DE 2018. ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

INTERESSADOS: JOÃO SHIZUO OHASHI JUNIOR E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV.

DECISÃO: JULGAR LEGAL O ATO. DETERMINAR REGISTRO.

PROCESSO Nº. 12191/2018.

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. LIDIA DE FREITAS BEZERRA, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20 H 3-A, MATRÍCULA 064.267- 3B DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –

SEMED, PUBLICADO NO D.O.M. EM 02 DE JANEIRO DE 2018. ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

INTERESSADOS: LIDIA DE FREITAS BEZERRA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV.

DECISÃO: JULGAR ILEGAL O ATO. NEGAR REGISTRO. NOTIFICAR A INTERESSADA. DETERMINAR À MANAUSPREV.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, MANAUS, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

BIANGA FIGLIUOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EXTRATO DOS JULGADOS NA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, EM SESSÃO DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2018.

CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

PROCESSO Nº. 13569/2018. ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. RUTH HATCHWELL MONTEIRO, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERENCIA G, MATRÍCULA 0508969E DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 26/02/2018.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 26

INTERESSADOS: RUTH HATCHWELL MONTEIRO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO

PREVIDENCIÁRIA).

PROCURADOR: FERNANDA CATANHEDE VEIGA MENDONÇA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. NOTIFICAR. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 13088/2018. ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA.ANTONIA DIAS FEITOSA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,3ºCLASSE, REFERENCIA A, MATRÍCULA 1416405C DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM, PUBLICADO NO D.O.E FM 02/01/2018.

ÓRGÃO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM.

INTERESSADOS: ANTONIA DIAS FEITOSA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA).

PROCURADORA: ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO.

DECISÃO: JULGAR ILEGAL. NEGAR REGISTRO. NOTIFICAR. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 12466/2018.

ASSUNTO: PENSÃO.

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. RONALDO CARVALHO DE ABREU, NO CARGO DE MOTORISTA, MATRÍCULA 150990-0B DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB, PUBLICADO NO D.O.E EM 13/04/2018.

ÓRGÃO: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB.

INTERESSADOS: RONALDO CARVALHO DE ABREU E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO

PREVIDENCIÁRIA).

PROCURADORA: EVELYN FREIRE DE CARVALHO.

DECISÃO: JULGAR ILEGAL. NEGAR REGISTRO. NOTIFICAR. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 12241/2018. ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. ANGELY MARIA FERRAZ SIMÕES, NO CARGO DE AS-ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO CO6, MATRÍCULA 0883654A DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, PUBLICADO NO D.O.M EM 26/12/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

INTERESSADOS: ANGELY MARIA FERRAZ SIMÕES E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO

PREVIDENCIÁRIA)

PROCURADORA: FERNANDA CATANHEDE VEIGA MENDONÇA. **DECISÃO**: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 12385/2018. APENSO: 12769/2018.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. ALVARO JOSE DE OLIVEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERENCIA H, MATRÍCULA 028.376-2A, DO QUADRO DO MAGISTERIO PUBLICO DA







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 27

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO- SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 12/04/2018.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO- SEDUC.

INTERESSADOS: ALVARO JOSE DE OLIVEIRA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA).

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. NOTIFICAR. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 12769/2018. APENSO: 12385/2018.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. ALVARO JOSE DE OLIVEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERENCIA H, MATRÍCULA 0283762B DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E

QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 16/01/2018.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC.

INTERESSADOS: ALVARO JOSE DE OLIVEIRA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA).

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. NOTIFICAR. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 13318/2018. ASSUNTO: APOSENTADORIA

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SRA. EDNA FIGUEIREDO FERREIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4° CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA N° 026.519-5B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO – SEDUC.

ÓRGÃO: SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC.

INTERESSADOS: EDNA FIGUEIREDO FERREIRA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA).

PROCURADOR: ADEMIR CARVALHO PINHEIRO.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. NOTIFICAR. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 4471/2010.

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

OBJETO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELO SR. ANTÔNIO MAIA DA SILVA, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 11/2018 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA. EXARADO NOS AUTOS DO PRESENTE PROCESSO.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SEC.

INTERESSADOS: ANTONIO MAIA DA SILVA E JOÃO MEDEIROS CAMPELO.

PROCURADOR: RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA.

ADVOGADA: BRENDA DE JESUS MONTENEGRO - OAB/AM Nº 12.868.

DECISÃO: NEGATIVA DE CONHECIMENTO.

PROCESSO Nº. 13322/2018. APENSO: 12900/2018.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 28

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. JAMILE PINTO DA SILVA SOMBRA, NO CARGO DE PROFESSOR NIVEL MEDIO 20H 3-A, MATRÍCULA 0793876B DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, PUBLICADO NO D.O.M EM 26/01/2018.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

INTERESSADOS: JAMILE PINTO DA SILVA SOMBRA E MANAUS PREVIDÊNCIA -MANAUSPREV (FUNDAÇÃO

PREVIDENCIÁRIA).

PROCURADOR: ADEMIR CARVALHO PINHEIRO.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 12900/2018. APENSOS: 13322/2018.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. JAMILE PINTO DA SILVA SOMBRA, NO CARGO DE PROFESSOR NIVEL MEDIO 20H 3-B, MATRÍCULA 0793876A DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, PUBLICADO NO D.O.M EM 26/01/2018.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

INTERESSADOS: JAMILE PINTO DA SILVA SOMBRA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO

PREVIDENCIÁRIA).

PROCURADOR: ADEMIR CARVALHO PINHEIRO.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 13176/2018. ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. FRANCISCO SILVA DE NORONHA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE D, REFERENCIA 4, MATRÍCULA 005794-0A DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 23/01/2018.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM.

INTERESSADOS: FRANCISCO SILVA DE NORONHA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA).

PROCURADORA: EVELYN FREIRE DE CARVALHO.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 13922/2017.

APENSO: 12140/2018.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. ALDAIZE RODRIGUES BARATA, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL MÉDIO 3-B, MATRÍCULA Nº 003.734-6A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA N° 229/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

INTERESSADOS: ALDAIZE RODRIGUES BARATA E MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV (FUNDAÇÃO

PREVIDENCIÁRIA).

PROCURADORA: EVELYN FREIRE DE CARVALHO.

DECISÃO: JULGAR ILEGAL. NEGAR REGISTRO. NOTIFICAR. ARQUIVAR.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 29

PROCESSO Nº. 12849/2018. ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA.MARIA FRANCISCA DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE C, REFERENCIA 3, MATRÍCULA 1058070B DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 20/12/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM.

INTERESSADOS: MARIA FRANCISCA DA SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA).

PROCURADORA: EVELYN FREIRE DE CARVALHO.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 13342/2018. ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, NO CARGO DE TECNICO DE RADIOLOGIA MÉDICA, CLASSE D, REFERENCIA 1, MATRÍCULA 101429-3A DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 22.09.2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM.

INTERESSADOS: MARIA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO

PREVIDENCIÁRIA).

PROCURADORA: FERNANDA CATANHEDE VEIGA MENDONÇA. DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 12868/2018. ASSUNTO: APOSENTADORIA

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. LAILZA MARIA DE SOUZA BARCELOS, NO CARGO DE PROFESSOR PF20.LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERENCIA F1, MATRÍCULA 1388444B DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 19/12/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC.

INTERESSADOS: LAILZA MARIA DE SOUZA BARCELOS E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA).

PROCURADORA: EVELYN FREIRE DE CARVALHO.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 12794/2018. ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. ROSILENE MACHADO DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, F20-LPL-IV, REFERENCIA F, MATRÍCULA 138911-4B DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 19/12/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC.

INTERESSADOS: ROSILENE MACHADO DA SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA).

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA. DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 30

PROCESSO Nº. 12045/2018. ASSUNTO: APOSENTADORIA

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. CLEMILDE RODRIGUES ASSIMIM, NO CARGO DE PROFESSORA NIVEL 2, MATRÍCULA 2240, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 057/2017 DE 22/08/2017.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ.

INTERESSADOS: CLEMILDE RODRIGUES ASSIMIM E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIASOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ- HUMAITAPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA).

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA.

DECISÃO: JULGAR ILEGAL. NEGAR REGISTRO. NOTIFICAR. OFICIAR. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 11998/2018. ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. RITA DE SOUSA COSTA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 1º CLASSE, PNF. ASG- I, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA 103704-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO, LOTADA NA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL SÉRGIO RUFINO DE OLIVEIRA, PUBLICADO NO DOE EM 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC.

INTERESSADOS: RITA DE SOUSA COSTA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA).

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA. DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 12504/2018. ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. FRANCISCO MARREIRA MIQUEIS, NO CARGO DE GARI, MATRÍCULA 1192 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI, DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 013/2018 - GP, DE 22/03/2018. **ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI.

INTERESSADOS: FRANCISCO MARREIRA MIQUEIS E FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARAUARI

(FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA).

PROCURADORA: EVELYN FREIRE DE CARVALHO.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 12642/2018.

ASSUNTO: PENSÃO.

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE DANILTON ALESSANDRO ARCANJO MELGUEIRO, DAYANE ERICA ARCANJO MELGUEIRO E ANA MARIA ARCANJO MELGUEIRO, NA CONDIÇAO DE FILHOS MENORES DE 21 ANOS E CONJUGUE, RESPECTIVAMENTE, DO EX-SERVIDOR SR. PAULO ROGERIO GOMES MELGUEIRO, MATRÍCULA 165808-5A DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA N°735/2017 PUBLICADO NO D.O.E EM 24/11/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADOS: DAYANE ERICA ARCANJO MELGUEIRO, DANILTON ALESSANDRO ARCANJO MELGUEIRO, ANA MARIA ARCANJO MELGUEIRO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA).

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 31

DECISÃO: JULGAR ILEGAL. NEGAR REGISTRO. NOTIFICAR. OFICIAR. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 12731/2018.

ASSUNTO: PENSÃO.

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. SILVIO DA COSTA BRANDÃO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA SRA.RAIMUNDA BEZERRA BRANDAO, EX-SERVIDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- SUSAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº768/2017. ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM

INTERESSADOS: SILVIO DA COSTA BRANDÃO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA).

PROCURADOR: ADEMIR CARVALHO PINHEIRO.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. AROUIVAR.

PROCESSO Nº. 12771/2018. ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA.MARIA SILVA IRINEU, NO CARGO DE PROFESSOR,4º CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERENCIA F, MATRÍCULA 1400118B DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 19/12/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC.

INTERESSADOS: MARIA SILVA IRINEU E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA).

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA. DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 12766/2018. ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. ALUIZIO BASTOS JUNIOR, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERENCIA G, MATRÍCULA 1135945E DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 11/12/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC.

INTERESSADOS: ALUIZIO BASTOS JUNIOR E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA).

PROCURADORA: ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. NOTIFICAR. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 13315/2018. ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. SOELY FERREIRA BARBOZA, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE G, REFERENCIA 4, MATRÍCULA 003564-5B DA SECRETARIA DE ESTADO DA

SAÚDE – SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 24/01/2018. ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM.

INTERESSADOS: SOELY FERREIRA BARBOZA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA).

PROCURADOR: ADEMIR CARVALHO PINHEIRO.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 12709/2018. ASSUNTO: APOSENTADORIA.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 32

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. VALDIR FERREIRA BATISTA, NO CARGO DE PROFESSOR,3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERENCIA A, MATRÍCULA 0266264C DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 11/12/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC.

INTERESSADOS: VALDIR FERREIRA BATISTA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA).

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA. DECISÃO: JULGAR ILEGAL. NEGAR REGISTRO. NOTIFICAR.

PROCESSO Nº. 12886/2018.

APENSO: 12695/2016.

ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO SR. ADEMIR VIEIRA DOS SANTOS, NO CARGO DE PROFESSOR, 3° CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA H1, MATRÍCULA 013.794-4B, DO QUADRO DO

MAGISTÉRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO – SEDUC.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC.

INTERESSADOS: ADEMIR VIEIRA DOS SANTOS E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO

PREVIDENCIÁRIA).

PROCURADOR: ADEMIR CARVALHO PINHEIRO.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. NOTIFICAR. ARQUIVAR.

PROCESSO N°. 12242/2018. APENSOS: 13260/2018.

ASSUNTO: PENSÃO.

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE HUDSON DOS SANTOS DAS NEVES, NA CONDIÇÃO DE FILHO MENOR DO SR. AGENOR TAVARES DAS NEVES, MATRÍCULA 13-2A DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, NO DECRETO GP/PMI №041/2017- INPREVI DE 21/06/2017.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA.

INTERESSADOS: HUDSON DOS SANTOS DAS NEVES E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA - INPREVI (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA).

PROCURADOR: ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. CIÊNCIA. ARQUIVAR.

CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

PROCESSO Nº. 11908/2018.

APENSO: 13953/2017. **ASSUNTO:** PENSÃO.

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA DE FATIMA ROSALINO BARROS, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO EX SERVIDOR SR. MIGUEL RUIZ CORAL, MATRÍCULA 108137-3B DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 710/2017 PUBLICADO NO D.O.E EM 16/11/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM.

INTERESSADOS: MARIA DE FATIMA ROSALINO BARROS E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO

PREVIDENCIÁRIA).







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 33

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 13953/2017.

APENSO: 11908/2018. ASSUNTO: PENSÃO.

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. MIGUELITO RUIZ ROSALINO, NA CONDIÇÃO DE FILHO MENOR DO SR. MIGUEL RUIZ CORAL, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 396/2017, PUBLICADA NO D.O.E. DE 26.05.2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM.

INTERESSADOS: MIGUELITO RUIZ ROSALINO E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA).

PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANÇA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 12841/2018. ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA CELINA LAMEGO DA SILVA, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE H, REFERENCIA 1, MATRÍCULA 0022713B DO ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 26/12/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM.

INTERESSADOS: MARIA CELINA LAMEGO DA SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA).

PROCURADORA: ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 12823/2018.

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA AUREA BESSA GIL, NO CARGO DE TECNICO DE HEMOTERAPIA, CLASSE A, REFERENCIA 3, MATRÍCULA 156630-0-D DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 20/12/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM.

INTERESSADOS: MARIA AUREA BESSA GIL E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA).

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 11074/2018.

APENSOS Nº: 11905/2018:12146/2018:12145/2018.

ASSUNTO: PENSÃO.

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. SANDRA MARIA DA SILVA LIMA LOPES, NA CONDIÇÃO DE CONJUGUE DO EX SERVIDOR SR. AFFONSO FERREIRA LOPES, MATRÍCULA 007461- 6E DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A PORTARIA 656/2017 PUBLICADO NO D.O.E EM 05/10/2017.

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 34

INTERESSADOS: SANDRA MARIA DA SILVA DE LIMA LOPES E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO

PREVIDENCIÁRIA).

PROCURADORA: FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº. 12735/2015. ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DO SR. CARLOS CAMPINAS LOBATO, NO CARGO DE OPERADOR DE MAQUINAS, MATRÍCULA Nº 097, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 05.01.2015.

ÓRGÃO: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA - FAPEMUC.

INTERESSADOS: CARLOS CAMPINAS LOBATO E FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO MUNICÍPIO

DE CANUTAMA – FAPEMUC (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) PROCURADORA: ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES. DECISÃO: JULGAR ILEGAL. NEGAR REGISTRO. CIÊNCIA.

PROCESSO Nº. 12680/2018.

APENSO: 10257/2017. **ASSUNTO:** PENSÃO.

OBJETO: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. JOÃO HONORIO SOUZA DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE CONJUNGUE DA EX-SERVIDORA SRA. MARIA GRACINEI MACEDO DA SILVA, MATRÍCULA 100142-6B DA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 734/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM.

INTERESSADOS: JOÃO HONORIO SOUZA DA SILVA E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO

PREVIDENCIÁRIA).

PROCURADOR: JOÃO BARROSO DE SOUZA.

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. CIÊNCIA.

PROCESSO Nº. 12195/2018. ASSUNTO: APOSENTADORIA.

OBJETO: APOSENTADORIA DA SRA. MARLENE SOUZA DE ABREU, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE C, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA 111710-6B DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, LOTADA PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO, PUBLICADO NO DOE EM 05 DE ABRIL DE 2018.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM.

INTERESSADOS: MARLENE SOUZA DE ABREU E FUNDAÇÃO AMAZONPREV (FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA).

PROCURADORA: FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA. DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR REGISTRO. CIÊNCIA.

<u>AUDITOR MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO</u>

PROCESSO Nº 13201/2015. ASSUNTO: APOSENTADORIA.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 35

OBJETO: TRATAM OS AUTOS DO EXAME DA LEGALIDADE, DO ATO DE APOSENTADORIA EM FAVOR DA SRA. VERA MARIA DA CUNHA RAMOS, OUTRORA OCUPANTE DO CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO, CLASSE/NÍVEL F-III, INSCRITA SOB A MATRÍCULA 19437 DO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAZONAS – TJAM.

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJAM.

INTERESSADO: VERA MARIA DA CUNHA RAMOS. PROCURADOR: EVANILDO SANTANA BRAGANCA.

DECISÃO: JULGAR ILEGAL. NEGAR REGISTRO. PRAZO. NOTICAÇÃO. CIÊNCIA.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, MANAUS, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

BIANCA FGLIUOLO Chefe do Departamento da Primeira Câmara

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 36

DESPACHOS

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência da Excelentíssima Senhora Conselheira-Presidente, por meio da Portaria n.º 02/2018 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidente deste Tribunal, fl. 03, do Processo Administrativo n.º 2388/2018;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 930/2018 da DIJUR, fls. 08 e 09;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição da servidora HELEN SÍLVIA EDWARDS DE OLIVEIRA para participar do evento "14º ENCONTRO NACIONAL DE SECRETARIADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", que será realizado no período de 26 a 28 de setembro de 2018, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, organizado pela ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA - ESAFI, CNPJ: 35.963.479/0001-46, Av. Rio Branco, nº 1765, Bairro Praia do Canto, Vitória/ES, CEP: 29.055-643. O valor da inscrição é de R\$ 2.980,00 (Dois mil novecentos e oitenta reais). Este ato tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei nº 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2018.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA

Secretária-Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei 8.666/93, para realização da inscrição no evento "14º ENCONTRO NACIONAL DE SECRETARIADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA";

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93, o Despacho da Senhora Secretária-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 37

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2018.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência da Excelentíssima Senhora Conselheira-Presidente, por meio da Portaria n.º 02/2018 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidente deste Tribunal, fl. 03, do Processo Administrativo n.º 2361/2018;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 915/2018 da DIJUR, fls. 09 e 10;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 da Lei Federal 8.666/93.p

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição da servidora ANA ISABELA GIL DE BRITO para participar do evento "60 ACÓRDÃOS MAIS RELEVANTES PROFERIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU) NO ANO DE 2017, RELACIONADOS À ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – 2ª EDIÇÃO", que será realizado no período de 17 a 19 de outubro de 2018, na cidade de Brasília/DF, organizado pela Empresa Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos Ltda, CNPJ: 00.714.403/0001-00, SHN, Q. 2, Bloco H, Metropolitan Hotel Brasília - Asa Norte, CEP: 70702-905. O valor da inscrição é de R\$ 2.925,00 (Dois mil novecentos e vinte e cinco reais). Este ato tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2018.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA

Secretária-Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei 8.666/93, para realização da inscrição no evento "60 Acórdãos mais relevantes proferidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) no ano de 2017, relacionados à área de Licitações e Contratos Administrativos – 2ª edição";

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Senhora Secretária-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 38

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2018.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente

PORTARIAS

ERRATA

Errata da Portaria n.º 231/2018-GP/Secex, datada de 14/09/2018, publicada no DOE/TCE-AM de 18/09/2018;

ONDE SE LÊ:

I - RETIFICAR o item I da Portaria nº 191/2018-GP/SECEX, datada de 24/07/2018, publicada no DOE em 25/07/2018, alterando o período de Inspeção para 13/09 a 20/09/2018 guanto á fiscalização no **DETRAN**.

LEIA-SE:

I – PRORROGAR até 20/09/2018 o Período da Inspeção no DETRAN designada no Item I da Portaria nº 191/2018-GP/SECEX, datada de 24/07/2018, publicada no DOE em 25/07/2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de Setembro de 2018.

Conselheiro YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS Presidente

PORTARIA N° 234/2018-GP/SECEX

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2018 (Certidão da 43ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 12/12/2017);

CONSIDERANDO a Portaria Nº 430/2018 - GPDRH, de 25/07/2018, publicada no DOE em 25/07/2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 118\2018-DICAD/MA, de 18/09/2018.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 39

RESOLVE:

- I DESIGNAR os servidores FLÁVIO DAS NEVES SOUZA, matrícula nº 000.301-8A e AMAURI CORRÊA LUSTOSA, matrícula nº 000.255-0A, que sob a presidência do primeiro, no período de 08/10/2018 a 23/10/2018, realizarem Inspeção *in loco* junto à Câmara Municipal de Manaus e Fundo Especial da Câmara Municipal de Manaus, documental e física, referente as contas anuais do exercício de 2017, e exercícios anteriores, se houver;
- II REQUISITAR os Contratos atuais e, se necessário, dos exercícios anteriores, conforme determina o artigo 244 da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);
- III AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;
- IV FIXAR o prazo de 15 (Quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis, nos termos do art. 78, caput, da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno);
- **V DETERMINAR** que os servidores supracitados cumpram um mínimo de 2 (duas) horas de expediente por dia no Tribunal de Contas durante o período de inspeção;
- VI Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;
- VII ESTABELECER a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2018.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA N° 235/2018-GP/SECEX

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2018 (Certidão da 43ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 12/12/2017);







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

CONSIDERANDO a Portaria Nº 430/2018 – GPDRH, de 25/07/2018, publicada no DOE em 25/07/2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 118\2018-DICAD/MA, de 18/09/2018.

RESOLVE:

- I DESIGNAR os servidores TALITA DOS SANTOS BELCHIOR, matrícula nº 001.476-1A e MARIA ANGELICA DE JESUS RIBEIRO, matrícula nº 002.323-0A, que sob a presidência do primeiro, no período de 03/10/2018 a 25/10/2018, realizarem Inspeção *in loco* junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade e Fundo Municipal para o Desenvolvimento e Meio Ambiente, documental e física, referente as contas anuais do exercício de 2017, e exercícios anteriores, se houver;
- II REQUISITAR os Contratos atuais e, se necessário, dos exercícios anteriores, conforme determina o artigo 244 da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);
- III AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;
- IV FIXAR o prazo de 15 (Quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis, nos termos do art. 78, caput, da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno);
- **V DETERMINAR** que os servidores supracitados cumpram um mínimo de 2 (duas) horas de expediente por dia no Tribunal de Contas durante o período de inspeção;
- **VI** Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;
- VII ESTABELECER a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2018.

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS Presidente

PORTARIA N° 236/2018-GP/SECEX

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2018 (Certidão da 43ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 12/12/2017);





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 41

CONSIDERANDO a Portaria Nº 430/2018 - GPDRH, de 25/07/2018, publicada no DOE em 25/07/2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 118\2018-DICAD/MA, de 01/08/2018.

RESOLVE:

- I DESIGNAR os servidores JOÃO DE DEUS LINS DA SILVA, matrícula nº 0002151A e CLAUDIA REGINA LINS MULLER, matrícula nº 0001775A, que sob a presidência do primeiro, no período de 08/10/2018 a 23/10/2018, realizarem Inspeção in loco junto à Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, documental e física, referente as contas anuais do exercício de 2017, e exercícios anteriores, se houver;
- II REQUISITAR os Contratos atuais e, se necessário, dos exercícios anteriores, conforme determina o artigo 244 da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);
- III AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;
- IV FIXAR o prazo de 15 (Quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis, nos termos do art. 78, caput, da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno):
- V DETERMINAR que os servidores supracitados cumpram um mínimo de 2 (duas) horas de expediente por dia no Tribunal de Contas durante o período de inspeção;
- VI Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;
- VII ESTABELECER a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2018.

> Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS Presidente

P O R T A R I A Nº 237/2018 - GP/Secex

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal:







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 42

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2018 (Certidão da 43ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 12/12/2017);

RESOLVE:

- I DESIGNAR os servidores JOÃO AFONSO DA SILVA ARAUJO, matrícula nº 0013951A e KÁTIA MARIA NEVES LOBO, matrícula nº 0003867D para, no período de 1/10/2018 a 05/10/2018, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* nas receitas e despesas do HUMAITAPREV, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2017;
- II AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;
- III FIXAR o prazo de 15 (Quinze) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);
- IV DETERMINAR que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de 5 (Cinco) diárias aos servidores designados no item I;
- V CONCEDER adiantamentos no valor de R\$ 1.000,0 (Hum mil reais), em favor do servidor JOÃO AFONSO DA SILVA ARAUJO, matrícula nº 0013951A, natureza das despesas 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994 e conforme determina a Resolução nº 12/2013-TCE/AM, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;
- **VI** Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa fundamentada, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;
- VII ESTABELECER a todos os membros da Comissão a responsabilidade solidária sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002, c/c Resolução nº 12/2012-TCE), inclusive a entrega do plano e do relatório no prazo determinado, destacando-se ainda:
- a) Receber, no prazo máximo de até 3 (três) dias, os processos tramitados à comissão pelo sistema SPEDE ou outro equivalente;
- b) Cumprir, em equipe, todas as determinações do Senhor Relator, enquanto servidor do Tribunal, independente do setor em que estiver lotado; e que a recusa será comunicada a Corregedoria para às medidas disciplinares pertinentes;
- c) O alerta sobre a necessidade de permanecer no município, no prazo determinado, sob pena de devolver as diárias no caso de retorno antecipado, além das consequências administrativas e disciplinares;
- d) Entregar na Diretoria, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a realização dos trabalhos, os termos de abertura e encerramento da inspeção, bem como a notificação recebida para controle de prazo e envio à DEPRO/Setor de digitalização.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 43

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2018

Conselheira YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS Presidente

ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 343/2018-SGDRH

A Secretária Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 02/2018-GPDRH, de 15.1.2018, da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 2399/2018,

RESOLVE:

- I AUTORIZAR a concessão de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) como adiantamento em favor do servidor EMANUEL LINS CASTRO DO NASCIMENTO, Matrícula n.º 000.637-8A, para custear despesas de pronto pagamento, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho 01.122.0056.2466 MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA natureza da despesa 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 100.
- II CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de setembro de 2018.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA Secretária Geral de Administração

PORTARIA Nº 344/2018-SGDRH

A Secretária Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2018-GPDRH, de 15.1.2018, da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 44

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.º 2402/2018,

RESOLVE:

- I AUTORIZAR a concessão de R\$ 5.475,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais) como adiantamento em favor da servidora MARIA MERCÊS BRANDÃO DA SILVEIRA, matrícula n.º 000.163-5A, para custear despesas de pronto pagamento, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n.º 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho 01.122.0056.2466 MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA natureza da despesa 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 100.
- II CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de setembro de 2018.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA Secretária Geral de Administração

PORTARIA Nº 345/2018-SGDRH

A Secretária Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2018-GPDRH, de 15.1.2018, da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo n.º 2400/2018,

RESOLVE:

- I AUTORIZAR a concessão de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais) como adiantamento em favor da servidora MARIA DALVA BENTES PINHEIRO, matrícula n.º 000.208-9A, para custear despesas de pronto pagamento, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual n.º 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho 01.122.0056.2466 MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA natureza da despesa 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA Fonte 100.
- II CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 45

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de setembro de 2018.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA Secretária Geral de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Termo de Contrato nº 22/2018, que entre si Celebram o ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, e a empresa ELETROFIOS – EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

- 1. Data: 20/09/2018
- 2. Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa ELETROFIOS EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA EPP.
- 3. Espécie: Prestação de Serviços Especializados.
- **4. Objeto:** Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem, executados de forma contínua, nas áreas internas e externas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
- **5. Valor Global Estimado:** R\$1.898.215,68 (um milhão e oitocentos e noventa e oito mil e duzentos e quinze reais e sessenta e oito centavos).
- **6. Valor Mensal Estimado do contrato**: **R\$158.184,64** (cento e cinquenta e oito mil e cento e oitenta e quatro reais e sessenta e guatro centavos).
- 7. Vigência: 12 (doze) meses.
- 8. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466.0001, Natureza da Despesa:33903702, Fonte de Recursos: 100.

Manaus, 20 de setembro de 2018.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA Secretária Geral de Administração







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 46

DESPACHOS

PROCESSO: 14555/2018

ASSUNTO: Representação com pedido de Medida Cautelar.

REPRESENTANTE: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça – Ministério Público de Contas. REPRESENTADO: Eraldo Trindade da Silva – Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos

RELATOR: Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE DE REPRESENTAÇÃO

- 1. Trata-se de **Representação com pedido de Medida Cautelar** interposta pela Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, enquanto Procuradora do Ministério Público de Contas, contra o Sr. Eraldo Trindade da Silva, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos.
- 2. O Representante pede, cautelarmente, que a municipalidade se abstenha de realizar novas despesas com festividades ou eventos similares, inclusive o previsto para o dia 12 de outubro e, para tanto, embasou a presente peça com o desígnio de averiguar o descumprimento da Recomendação nº 22 e apurar a ilegitimidade de despesas contraídas com festejos no âmbito da Prefeitura de Boa Vista do Ramos. Inicialmente, foi expedida recomendação à prefeitura no intento de sugerir que esta priorizasse o pagamento de despesas correntes, bem como, os investimentos em serviços essenciais, em especial nas áreas da saúde, educação e saneamento básico, uma vez que estes serviços encontravam-se deficitários no município. Não obstante, a Prefeitura descumpriu a recomendação e despendeu um valor significativo das verbas municipais para a realização de várias comemorações. Isto posto, conforme afirmado pelo Representante, as despesas com tais festas são ilegítimas e destituídas da razoabilidade jurídica, além do que, ofendem a obrigação de prioridade na satisfação dos direitos fundamentais.
- 3. A Representação é procedimento específico deste Tribunal, disponível a qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou de má gestão pública, conforme se depreende do artigo 288 da Resolução 4/2002 (RI-TCE/AM).
- 3. Instruem o feito, além da peça subscrita pela Representante de forma objetiva, clara e com a necessária identificação, cópias que sustentam os fatos narrados na inicial.
- 5. Dessa forma, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.
- 6. Quanto ao pedido de medida cautelar, entendo que os autos devam seguir ao Relator para apreciação e estudo mais apurado dos fatos aduzidos na peça inicial.
- 7. Isto posto, ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos da primeira parte do inciso II do artigo 3º da Resolução 3/2012-TCE/AM, para:
 - 7.1 DETERMINAR à Secretaria do Tribunal Pleno SEPLENO, que:







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 47

- 7.1.1 PUBLIQUE em 24 (vinte e quatro) horas este Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 5º da Resolução 3/2012, observando a urgência que o caso requer, e;
- 7.1.2 encaminhe o processo ao Relator do feito para apreciação, nos termos do artigo 1º da Resolução 3/2012-TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de setembro de 2018.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, em Manaus, 20 de setembro de 2018.

MIRTYL LEVY JUNIOR

Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO: 2349/2018

ASSUNTO: Representação com pedido de Medida Cautelar

REPRESENTANTE: Ministério Público de Contas REPRESENTADO: Francisco Gomes da Silva

RELATOR: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE DE REPRESENTAÇÃO

- 1. Trata-se de **Representação com pedido de Medida Cautelar** interposta pelo Ministério Público de Contas, contra o Sr. Francisco Gomes da Silva, Prefeito Municipal de Iranduba, em razão de suposta falta de transparência de editais de procedimentos licitatórios e de outros atos jurídicos municipais.
- 2. Em linhas gerais, a Representante pede, cautelarmente, a suspensão do pregão eletrônico n° 006/2018 CGL, com aviso publicado no DOM de 24 de agosto de 2018, ao menos até que seja providenciada sua publicação no portal da transparência municipal ou ajustada por outra forma a conduta ilícita. Para tanto, alegou o abaixo descrito:
 - O portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Iranduba encontra-se incompleto e desatualizado, motivo pelo qual foi encaminhada a Recomendação n° 109/2018 MPC Coordenadoria de Transparência e Controle Interno, no sentido de que fossem adotadas as providências possíveis, necessárias e suficientes no sentido de aperfeiçoar o conteúdo e atualização do portal da transparência. Importante salientar que até o momento a recomendação ministerial não foi respondida nem atendida.
 - 2.2 Há urgência e gravidade uma vez que dentre os dados não disponibilizados estão os editais de Licitação promovidos pela Prefeitura. Cita-se em especial o Pregão Eletrônico n° 006/2018 – CGL, que está aberto, cujo objeto é a aquisição de transporte sanitário eletivo. O referido Edital







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 48

não consta no portal da transparência nem mesmo por extrato ou aviso, o que limita sua ampla divulgação com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa pelo município.

- 3. Através de Despacho às fls. 12/13, admiti a presente Representação e, quanto ao pedido de medida cautelar, determinei o encaminhamento dos autos ao Relator para apreciação.
- 4. Ocorre que, conforme consta no Despacho às fls. 16, o Cons. Josué Filho, Relator dos autos, encontrase em usufruto de férias. Dessa forma, retornaram-me os autos par apreciação, nos termos constantes no inciso III do art. 3º da Resolução 3/2012.
- 5. Diante do exposto, entendo que, quanto ao pedido de medida cautelar, deva ser concedido prazo ao Representado para que apresente justificativas ante ao alegado pela empresa Representante.
- 6. Isto posto, remeto os autos à Secretaria do Tribunal Pleno SEPLENO e determino:
 - 6.1 PUBLIQUE em 24 (vinte e quatro) horas este Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 5º da Resolução 3/2012, observando a urgência que o caso requer, e;
 - 6.2 conceda 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2° do art. 1° da Resolução 3/2012, à Prefeitura de Iranduba para que apresente justificativas ante aos fatos narrados na peça inicial da Representação, a qual deverá ser remetida em anexo, juntamente a este Despacho;
 - 6.3 ingressando as justificativas ou vencido o prazo concedido, retornem-me os autos.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de setembro de 2018.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2018.

MIRTYL LEVY JUNIOR Secretário do Tribunal Pleno







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 49

PROCESSO: 2433/2018

ASSUNTO: Representação com pedido de Medida Cautelar

REPRESENTANTE: Norte Comercial Distribuidora de Medicamentos LTDA

REPRESENTADO: Secretaria de Estado da Saúde – SUSAM **RELATOR**: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE DE REPRESENTAÇÃO

- 1. Trata-se de **Representação com pedido de Medida Cautelar** interposta pela empresa Norte Comercial Distribuidora de Medicamentos LTDA, contra as Sras. Gyese Kanawati Lasmar Braga e Sanny Sahdo (pregoeiras do certame) e dos Srs. Victor Fabian Soares Cipriano (presidente), Hedlen Maria Barroso Guedes de Freitas (Assessora Jurídica), Andrea Lasmar de Mendonça Ramos (Chefe do departamento jurídico) da Comissão Geral de Licitações do Estado do Amazonas, em decorrência de atos praticados que destoam da normalidade processual no Pregão Eletrônico n° 903/2018 CGL/SUSAM, que tem por objeto a contratação, pelo menor preço por Lote, de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de enfermagem hospitalar (Técnicos de Enfermagem), em área crítica e área não crítica, em regime de plantões ininterruptos, a serem prestados nas unidades de saúde, integrantes da Rede Estadual de Saúde do Amazonas Secretaria de Estado da Saúde SUSAM.
- 2. Em linhas gerais, a Representante pede, cautelarmente, a suspensão do Lote 02 do Pregão Eletrônico n° 903/2018 CGL/SUSAM, o qual encontra-se na fase de adjudicação. Para tanto, alegou o abaixo descrito:
 - 2.1 A Representante foi declarada vencedora do certame nos Lotes 01, 03, 04 e 05. Entretanto, quanto ao Lote 02, foi declarada vencedora a Cooperativa de Enfermeiros do Amazonas COOPEAM (proponente 03), a qual encontra-se cercada de ilegalidades e irregularidades contábeis e documentais. Ressalta-se que a decisão que declarou vencedora a proponente 03 permaneceu inalterada apesar do recurso interposto pela Representante.
 - 2.2 Foram concedidos à proponente 03 benefícios indevidos, contrários ao princípio da isonomia. Além disso, a análise de habilitação realizada pela CGL parece ter se resumido a uma análise formal e superficial, deixando ainda de proceder às diligências necessárias à lisura do procedimento licitatório, aparentando se tratar de um julgamento subjetivo e arbitrário.
 - 2.3 A Cooperativa de Enfermeiros do Amazonas está participando de processos licitatórios junto à CGL e tendo êxito em vários processos, mesmo apresentando diversas irregularidades.
- 3. A Representação é procedimento específico deste Tribunal, disponível a qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou de má gestão pública, conforme se depreende do artigo 288 da Resolução 4/2002 (RI-TCE/AM).
- 4. Instruem o feito, além da peça subscrita pela Representante de forma objetiva, clara e com a necessária identificação, cópias que sustentam os fatos narrados na inicial.
- 5. Dessa forma, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 50

- 6. Quanto ao pedido de medida cautelar, entendo que deva ser concedido prazo à Comissão Geral de Licitação CGL e à Secretaria de Estado da Saúde SUSAM, para que apresentem justificativas ante ao alegado pela empresa Representante.
- 7. Isto posto, ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos da primeira parte do inciso II do artigo 3º da Resolução 3/2012-TCE/AM, para:
 - 7.1 DETERMINAR à Secretaria do Tribunal Pleno SEPLENO, que:
 - 7.1.1 PUBLIQUE em 24 (vinte e quatro) horas este Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 5º da Resolução 3/2012, observando a urgência que o caso requer, e;
 - 7.1.2 Conceda 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2° do art. 1° da Resolução 3/2012, à Secretaria de Estado da Saúde SUSAM e à Comissão Geral de Licitação CGL para que apresentem justificativas ante aos fatos narrados na peça inicial da Representação, a qual deverá ser remetida em anexo, juntamente a este Despacho;
 - 7.1.3 Ingressando as justificativas ou vencido o prazo concedido, retornem-me os autos.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2018.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2018.

MIRTYL LEVY JUNIOR Secretário do Tribunal Pleno

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SEPLENO

O Secretário do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, e na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE e art.5º, LV da CF/88, NOTIFICA o Sr. José Júnior de Paula Bezerra por se encontrar em lugar incerto ou não sabido e tendo em vista que restou impossibilitada a ciência por via postal, a fim de tomar ciência do Acórdão nº 545/2017 - referente ao Recurso de Reconsideração, objeto do Processo Nº 12.868/2016 - Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. José Júnior de Paula Bezerra, ex-Presidente do IMTRANS de Manacapuru. No qual o Colegiado decidiu nos seguintes termos: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso III, alínea "f", item 2, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 51

Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: 9.1. Conhecer o Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. José Júnior de Paula Bezerra; 9.2. Negar Provimento ao presente Recurso interposto pelo Sr. José Junior de Paula Bezerra, mantendo o inteiro teor do Acórdão nº 1105 /2015-TCE-TRIBUNAL PLENO, proferido nos autos do Processo nº 10795/2015, referente à Prestação de Contas Anual do Instituto Municipal de Engenharia, Fiscalização, Segurança e Educação do Trânsito e Transporte de Manacapuru-IMTRANS, exercício de 2014, com base no art. 154 e seguintes da Resolução nº 04/2002-TCE/AM; 9.3. Por fim, após, cumpridas as formalidades legais, determina-se o arquivamento do processo. Após 30 (trinta) dias, contados a partir da terceira publicação deste Edital, acerca da prolação do decisório acima transcrito, está encerado o processo e formalmente aplicada a sanção, restando apenas a sua execução. Ressaltese que falecido o infrator, seu patrimônio passa a responder pela dívida, que poderá ser cobrada dos herdeiros ou do espólio nos termos do art. 796 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil): "O espólio responde pelas dividas do falecido, mas, feita a partilha, cada herdeiro responde por elas dentro das forças da herança e na proporção da parte que lhe coube". Cumpre-nos informar, que houve o esgotamento das vias administrativas e que o não pagamento ou cumprimento das disposições do decisório, implicará em ação de execução fiscal.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2018.

MIRTYL LEVY JÚNIOR Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SEPLENO

O Secretário do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, e na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE e art.5°, LV da CF/88, NOTIFICA o Sr. Francisco Costa dos Santos por se encontrar em lugar incerto ou não sabido e tendo em vista que restou impossibilitada a ciência por via postal, a fim de tomar ciência da DECISÃO Nº 224/2017: Referente ao Recurso de Representação, Objeto do Processo nº 12.838/2016. No qual o Colegiado decidiu nos seguintes termos: Representação proposta pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por seu Procurador Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, em face do Sr. Francisco Costa dos Santos, Prefeito Municipal de Carauari, em virtude de possíveis práticas de improbidade administrativa identificada como: descumprimento de leis de transparência e acesso; ausência de informações sobre os atos da gestão praticados no exercício de 2016 contrariando a LRF e a Lei nº 12.527/2011. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 9, inciso I da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: 10.1. Conhecer e julgar procedente a presente Representação proposta pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por intermédio do Procurador de Contas Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida; 10.2. Considerar Revel o Sr. Francisco Costa dos Santos, ex-Prefeito Municipal de Carauari, em razão da omissão na apresentação de defesa/documentos quanto às impropriedades indicadas na notificação nº 02/2017-DIATI, na forma do art.20, §3º da Lei nº 2423/96; 10.3. Aplicar multa ao Sr. Francisco Costa dos Santos, no valor de R\$ 8.768,25 (oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), que devem ser recolhidos na esfera Estadual para o órgão Encargos Gerais do Estado-SEFAZ, nos termos do artigo 54, II da Lei Estadual nº 2.423/96, c/c art.308, VI da Resolução nº







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 52

04/2002. O recolhimento deve ser feito no prazo de 30 dias e comprovado perante esta Corte, sendo acrescido de atualização monetária e juros de mora, nos termos do art. 72, III, da Lei Estadual nº 2.423/96 e art.169, I, da Resolução nº 04/02-TCE/AM. 10.4. Notificar o Sr. Francisco Costa dos Santos, Representado, dando-lhe ciência do teor desta Decisão, e enviando-lhe cópia do Relatório/Voto, Laudo Técnico Conclusivo e Parecer do Ministério Público: 10.5. Determinar à Prefeitura Municipal de Carauari que, no prazo de 60 (sessenta) dias, atualize no Portal de Transparência: a) os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal – Art.48, LC nº 101/2000 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Carauari; b) as informações de Receitas e Despesas - o artigo 7º do Decreto nº 7185/2010 (Divulgação de Receitas e Despesas); c) as informações de Planejamento Orçamentário (PPA, LOA, LDO), conforme artigo 48 da Lei Complementar 101/2000; d) a remuneração e subsídio de ocupantes de cargos, postos, entre outros, conforme STF-ARE 652.777/SP (Agravo de Recurso Extraordinário) e precedente interno - Decisão n.º 276/2016-TCE-Tribunal Pleno; 10.6. Recomendar à Prefeitura Municipal de Carauari que reveja o layout das páginas de Transparência do Município de Carauari, de forma a remover ambiguidades de informações, garantindo acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão como preconiza o Art.8°, §3° Incisos I a VIII (Lei nº 12.527/2011); 10.7. Oficiar a Prefeitura Municipal de Carauari, para que, escoado o prazo de 60 dias concedido no item 10.5, encaminhe imediatamente documentos que evidenciem o cumprimento da decisão, sob pena de multa do art.308, I, "a", da Resolução nº 04/2002 TCE/AM; 10.8. Determinar ao DIATI-Diretoria Controle Externo de Tecnologia da Informação que realize auditoria de monitoramento, a fim de validar o cumprimento contínuo das ações determinadas; 10.9. Determinar ao SEPLENO-Secretaria do Tribunal Pleno que após o trânsito em julgado, efetue o Registro e proceda ao posterior Arguivamento, nos moldes regimentais. Após 30 (trinta) dias, contados a partir da terceira publicação deste Edital, acerca da prolação do decisório acima transcrito, está encerado o processo e formalmente aplicada a sanção, restando apenas a sua execução. Ressalte-se que falecido o infrator, seu patrimônio passa a responder pela dívida, que poderá ser cobrada dos herdeiros ou do espólio nos termos do Art.796 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil): "O espólio responde pelas dívidas do falecido, mas, feita a partilha, cada herdeiro responde por elas dentro das forças da herança e na proporção da parte que lhe coube". Cumpre-nos informar, que houve o esgotamento das vias administrativas e que o não pagamento ou cumprimento das disposições do decisório, implicará em ação de execução fiscal.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de setembro de 2018.

MIRTYL LEVY JÚNIOR Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SEPLENO

O Secretário do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, e na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE e art.5°, LV da CF/88, NOTIFICA o Sr. RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS por se encontrar em lugar incerto ou não sabido e tendo em vista que restou impossibilitada a ciência por via postal, a fim de tomar ciência do ACÓRDÃO Nº 270/2018: Objeto do Processo nº 1.837/2017 (Apensos: 4.472/2013, 4478/2013) - Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Gedeão Timóteo Amorim, por seus patronos, Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 53

competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do Voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em divergência com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal: 8.1. Conhecer o presente Recurso do Sr. Gedeão Timóteo Amorim, visto que o meio impugnatório em exame atende os parâmetros previstos no art. 151, caput, da Res. 04/2002-TCE/AM; 8.2. Dar Provimento Parcial ao Recurso do Sr. Gedeão Timóteo Amorim ora analisado, diante dos motivos expostos no Relatório/Voto, de modo a reformar o Acordão nº 66/2017-TCE-Segunda Câmara, exarado nos autos do Processo nº 4472/2013, no sentido de excluir o nome do Sr. Gedeão Timóteo Amorim do Alcance Solidário imputado no item 8.4 do referido acordão, mantendo-se os demais dispositivos do decisum recorrido; 8.3. Determinar a SEPLENO-Secretaria do Tribunal Pleno que cientifique o Recorrente, Sr. Gedeão Timóteo Amorim, e o Sr. Raimundo Nonato Souza Martins, interessado, para tomarem ciência do decisum, nos termos da Resolução nº 04/2002-RITCE/AM, e que adote, após ocorrência da coisa julgada administrativa, as providências quanto à execução dos demais itens do Acórdão nº 066/2017-TCE-Segunda Câmara, exarado no Processo nº 4472/2013, no que permaneceram inalterados. Declaração de impedimento: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro (Art. 65 do Regimento Interno-TCE/AM). Após 30 (trinta) dias, contados a partir da terceira publicação deste Edital, acerca da prolação do decisório acima transcrito, está encerado o processo e formalmente aplicada a sanção, restando apenas a sua execução. Ressalte-se que falecido o infrator, seu patrimônio passa a responder pela dívida, que poderá ser cobrada dos herdeiros ou do espólio nos termos do Art.796 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil): "O espólio responde pelas dívidas do falecido, mas, feita a partilha, cada herdeiro responde por elas dentro das forças da herança e na proporção da parte que lhe coube". Cumpre-nos informar, que houve o esgotamento das vias administrativas e que o não pagamento ou cumprimento das disposições do decisório, implicará em ação de execução fiscal.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de setembro de 2018.

MIRTYL LEVY JÚNIOR Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SEPLENO

O Secretário do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, e na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE e art.5º, LV da CF/88, NOTIFICA o Sr. EDIMAR VIZZOLI por se encontrar em lugar incerto ou não sabido e tendo em vista que restou impossibilitada a ciência por via postal, a fim de tomar ciência da DECISÃO Nº 288/2017: PROCESSO Nº 2.532/2014 – Denúncia oferecida pela Ouvidoria do TCE/AM, em face de Acumulação de Cargos de Servidores Públicos do Estado. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 5º, inciso XII e art.11, inciso III, alínea "c", da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, em parcial consonância com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: 11.1. Julgar Procedente a presente Denúncia oferecida pela Ouvidoria do TCE/AM em face dos Senhores Enoemio Lima de Oliveira, Antônio Jeovah Leitão e Jean Barros Ferreira, nos termos do art. 288 da Resolução nº 04/2002-TCE-AM; 11.2. Determinar ao Sr. Enoemio Lima de Oliveira o ressarcimento ao erário estadual dos valores pagos pela Polícia Civil do Estado do Amazonas durante o período de janeiro de 2013 a maio







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 54

de 2015, no montante acumulado de R\$ 209.153,24; 11.3. Determinar ao Sr. Antônio Jeovah Leitão o ressarcimento ao erário estadual dos valores pagos pela Polícia Civil do Estado do Amazonas durante o período de janeiro de 2013 a agosto de 2016, no montante acumulado de R\$ 379.282,58; 11.4. Aplicar multa no valor de R\$ 8.768,25 aos Senhores Enoemio Lima de Oliveira, Antônio Jeovah Leitão e Jean Barros Ferreira, com fulcro nos arts. 308, VI, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM c/c art. 54, II, da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, por violação ao art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal Brasileira, que devem ser recolhidos na esfera estadual para os Encargos Gerais do Estado – SEFAZ pelas improbidades apontadas. O recolhimento deve ser feito no prazo de 30 dias; 11.5. Aplicar multa no valor de R\$ 21.920,64 aos Senhores Enoemio Lima de Oliveira, Antônio Jeovah Leitão e Jean Barros Ferreira, em razão da constatação de acúmulo de cargos, ato antieconômico de que resultou injustificados danos ao erário, com fundamentos no art.308, V, do Regimento Interno desta Corte de Contas c/c art. 54, III da Lei Orgânico deste Tribunal, que devem ser recolhidos na esfera estadual para os Encargos Gerais do Estado - SEFAZ pelas improbidades apontadas. O recolhimento deve ser feito no prazo de 30 dias; 11.6. Determinar à DICREX -PARCELAMENTOS que, em caso de não recolhimento dos valores das condenações, que se instaure a cobrança executiva, conforme preceituado pelo art. 73, da Lei nº 2.423/96 e arts. 169, II, 173 e 308, § 6°, todos da Resolução 04/02; 11.7. Notificar o Sr. Edimar Vizzoli, Diretor-Presidente do IDAM, a fim de que encaminhe a esta Corte documentos comprobatórios de que o acordo firmado entre o Sr. Jean Barros Ferreira e a pasta para ressarcir o erário dos valores pagos irregularmente ao servidor, está sendo cumprido; 11.8. Determinar ao Sr. Frederico de Souza Marinho Mendes, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas a abertura de procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade quanto ao pagamento irregular dos servidores Enoêmio Lima de Oliveira e Antônio Jeovah Leitão de Assunção; 11.9. Dar ciência aos Senhores Enoemio Lima de Oliveira, Antônio Jeovah Leitão e Jean Barros Ferreira e demais interessados sobre o teor da presente Decisão. Após 30 (trinta) dias, contados a partir da terceira publicação deste Edital, acerca da prolação do decisório acima transcrito, está encerado o processo e formalmente aplicada a sanção, restando apenas a sua execução. Ressalte-se que falecido o infrator, seu patrimônio passa a responder pela dívida, que poderá ser cobrada dos herdeiros ou do espólio nos termos do Art.796 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil): "O espólio responde pelas dívidas do falecido, mas, feita a partilha, cada herdeiro responde por elas dentro das forças da herança e na proporção da parte que lhe coube". Cumpre-nos informar, que houve o esgotamento das vias administrativas e que o não pagamento ou cumprimento das disposições do decisório, implicará em ação de execução fiscal.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de setembro de 2018.

MIRTYL LEVY JÚNIOR Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SEPLENO

O Secretário do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, e na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE e art.5°, LV da CF/88, NOTIFICA o Sr. JULIO JOAQUIM DE LIMA, Presidente da ACEMPU-ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE MANACAPURU, portador da RG n° 976.514-0/AM e CPF n°677.629.484-49, por se encontrar em lugar incerto ou não sabido e tendo em vista que restou infrutífera a ciência por via postal, a fim de tomar ciência das determinações contidas no DESPACHO-CHEFGAB, proferido nos autos do Processo nº 14934/2016–TCE/AM (Denúncia), no







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 55

qual a Presidência desta Corte de Contas deliberou no sentido de lhe **conceder 15 (quinze) dias corridos** (art. 101, §1°, do RITCE), por analogia, nos termos do art. 321 do Código de Processo Civil, c/c art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas (Lei nº. 2.423/1996), **para que, querendo, regularize sua representação**, sob pena de a mesma não ser admitida por este Tribunal.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de Agosto de 2018.

MIRTYL LEVY JÚNIOR Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SEPLENO

O Secretário do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, e na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE e art.5°, LV da CF/88, NOTIFICA o Sr. JONES RAMOS DOS SANTOS, OAB/AM nº 6.333, advogado do Sr. JOSÉ DOMINGOS DE OLIVEIRA por se encontrar em lugar incerto ou não sabido e tendo em vista que restou impossibilitada a ciência por via postal, a fim de tomar ciência do ACÓRDÃO Nº 606/2017 referente ao PROCESSO Nº 13.091/2016 (Recurso de Revisão). No qual o Colegiado decidiu nos seguintes termos: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art.11, inciso III, alínea "q", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, em consonância com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: 10.1. Conhecer o presente Recurso de Revisão interposto pelo Sr. José Domingos de Oliveira (ex-Prefeito), para ao final negar-lhe provimento, com fulcro no art. 1°, XXI, da Lei n° 2423/96 c/c o art. 11, III, "q", da Resolução 04/2002-TCE/AM, mantendo na íntegra o Acórdão n.º 075/2015-TCE-Tribunal Pleno, parte integrante do Parecer Prévio n.º 075/2015 (fls. 996/1000 do processo apenso n.º 10015/2012); 10.2. Dar ciência ao recorrente, Sr. José Domingos de Oliveira (ex-Prefeito), assim como seu patrono, Dr. Jones Ramos dos Santos, OAB/AM n.º 6.333, sobre o teor desta Decisão. Após 30 (trinta) dias, contados a partir da terceira publicação deste Edital, acerca da prolação do decisório acima transcrito, está encerado o processo e formalmente aplicada a sanção, restando apenas a sua execução. Ressalte-se que falecido o infrator, seu patrimônio passa a responder pela dívida, que poderá ser cobrada dos herdeiros ou do espólio nos termos do Art.796 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil): "O espólio responde pelas dívidas do falecido, mas, feita a partilha, cada herdeiro responde por elas dentro das forças da herança e na proporção da parte que lhe coube". Cumpre-nos informar, que houve o esgotamento das vias administrativas e que o não pagamento ou cumprimento das disposições do decisório, implicará em ação de execução fiscal.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de setembro de 2018.

MIRTYL LEVY JÚNIOR Secretário do Tribunal Pleno







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 56

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SEPLENO

O Secretário do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, e na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE e art.5°, LV da CF/88, NOTIFICA o Sr. IZAIAS BANDEIRA GOMES, por se encontrar em lugar incerto ou não sabido e tendo em vista que restou impossibilitada a ciência por via postal, a fim de tomar ciência do ACÓRDÃO Nº 263 -TCE/TRIBUNAL PLENO, referente ao Processo nº2874/2017, que trata do Recurso Ordinário. No qual o Colegiado decidiu nos seguintes termos: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "f", item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do Voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: 8.1-Conhecer o presente Recurso Ordinário do Sr. Izaías Bandeira Gomes, considerando que restou demonstrado o adimplemento de todos os requisitos de admissibilidade; 8.2- Negar Provimento ao presente recurso do Sr. Izaías Bandeira Gomes, de forma a manter em sua integralidade o acórdão recorrido - Acórdão n.º 81/2017, proferido pela Egrégia Primeira Câmara, em sessão do dia 22/05/2017 (fls. 348/349, do Processo n.º 1.204/2011, em apenso). Declaração de Impedimento: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho (art. 65 do Regimento Interno). Após 30 (trinta) dias, contados a partir da terceira publicação deste Edital, acerca da prolação do decisório acima transcrito, está encerado o processo e formalmente aplicada a sanção, restando apenas a sua execução. Ressalte-se que falecido o infrator, seu patrimônio passa a responder pela dívida, que poderá ser cobrada dos herdeiros ou do espólio nos termos do Art.796 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil): "O espólio responde pelas dívidas do falecido, mas, feita a partilha, cada herdeiro responde por elas dentro das forças da herança e na proporção da parte que lhe coube". Cumpre-nos informar, que houve o esgotamento das vias administrativas e que o não pagamento ou cumprimento das disposições do decisório, implicará em ação de execução fiscal.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de setembro de 2018.

MIRTYL LEVY JÚNIOR Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 140/2018 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator MARIO MANOEL COELHO DE MELLO, fica NOTIFICADO o Sr. **PAULO CÉSAR FONTES**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, para tomar conhecimento dos questionamentos apontados no Processo de nº 2294/2015, que trata da Prestação de







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 57

Contas do Termo de Parceria nº 05/2008, celebrado entre a SEAS e o Instituto Dignidade Para Todos, a fim de apresentar razões de defesa, nos prazos regimentais.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de setembro de 2018.

LUCIANO SIMÕES DE OLIVEIRA
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias – DEATY

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei Estadual nº 2423/96 e art. 97 da Resolução TCE/AM 04/02, combinado com o art. 5°, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. REGINALDO ALVES DE FREITAS, a fim de conhecer o teor da Decisão Nº 465/2018 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, proferida no Processo TCE/AM nº 10292/2018, que tem como objeto a sua Aposentadoria Voluntária, nos termos do art.161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de setembro de 2018.

BIANGA FIGLIUOLO Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei Estadual nº 2423/96 e art. 97 da Resolução TCE/AM 04/02, combinado com o art. 5°, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA Sr**^a. **LILZETE RIBEIRO**, a fim de conhecer o teor da Decisão Nº 806/2017 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, proferida no Processo **TCE/AM nº 10798/2017**, que tem como objeto a sua Aposentadoria Voluntária, nos termos do art.161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de setembro de 2018.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 58

PHANCA FIGLIUOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei Estadual nº 2423/96 e art. 97 da Resolução TCE/AM 04/02, combinado com o art. 5°, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. MAGNO DA CUNHA NASCIMENTO, a fim de conhecer o teor da Decisão Nº 544/2017 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, com sua respectiva errata, proferida no Processo TCE/AM nº 10833/2014, que tem como objeto Aposentadoria Compulsória, nos termos do art.161 do Regime Interno desta Corte.

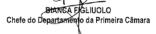
DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de setembro de 2018.

BIANCA FIGURIOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei Estadual nº 2423/96 e art. 97 da Resolução TCE/AM 04/02, combinado com o art. 5°, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. JOSÉ MARTINS DE ALMEIDA**, a fim de conhecer o teor da Decisão Nº 1231/2017 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, proferida no Processo TCE/AM nº 12291/2016, que tem como objeto a sua Aposentadoria Voluntária, nos termos do art.161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de setembro de 2018.









do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 59

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei Estadual nº 2423/96 e art. 97 da Resolução TCE/AM 04/02, combinado com o art. 5°, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. EDINEUZA ALMEIDA DOS SANTOS, a fim de conhecer o teor da Decisão Nº 292/2018 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, proferida no Processo TCE/AM nº 10319/2018, que tem como objeto a sua Pensão por Morte, na condição de companheira do Sr. Renato da Silva Oliveira, ex-servidor da SUSAM, nos termos do art.161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de setembro de 2018.

Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei Estadual nº 2423/96 e art. 97 da Resolução TCE/AM 04/02, combinado com o art. 5°, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA Sr³. IRANILDES GONZAGA CALDAS, a fim de conhecer o teor do Acordão Nº 17/2015 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, proferida no Processo TCE/AM nº 1838/2012, que tem como objeto Prestação de Contas de Convenio nº 01/2010, firmado entre a Secretaria de Estado do Trabalho – SETRAB e a Central Única dos Trabalhadores do Amazonas – CUT/AM, nos termos do art.161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de setembro de 2018.

BIANCA FIGLIUOLO Chefe do Departamen o da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 41/2018 - DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Relator Mário José de Moraes Costa Filho, fica **NOTIFICADA** a Empresa Francisco Neves dos Reis Ltda, CNPJ 11.200619/0001-66, para, no prazo de 30 (trintas) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na **Notificação N.º 162/2018-DICOP**, reunidos no Processo TCE nº 690/2015 que trata da Prestação de contas do







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 60

Sr. Pedro Duarte Guedes, Prefeito de Careiro da Várzea, referente a 1ª parcela do Convênio nº 022/14, firmado com a Seinfra, ou recolher aos cofres públicos, com comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido na referida notificação, corrigido monetariamente, decorrente da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de Agosto de 2018.

EUDERIQUES PEREIRA MARQUES DIRETOR DICOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 42/2018 - DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Relator Mário José de Moraes Costa Filho, fica **NOTIFICADO** o Sr. Civil Paulo Celso Marinho Ribeiro, CREA 12200-D, para, no prazo de 30 (trintas) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na **Notificação N.º 51/2018-DICOP**, reunidos no Processo TCE nº 690/2015 que trata da Prestação de contas do Sr. Pedro Duarte Guedes, Prefeito de Careiro da Várzea, referente a 1ª parcela do Convênio nº 022/14, firmado com a Seinfra, ou recolher aos cofres públicos, com comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido na referida notificação, corrigido monetariamente, decorrente da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de Agosto de 2018.

EUDERIQUES PEREIRA MARQUES DIRETOR DICOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 43/2018 - DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Relator Mário José de Moraes Costa Filho, fica **NOTIFICADA** o Sr. Juliana Ferreira, CAU A76387-0, para, no prazo de 30 (trintas) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na **Notificação N.º 48/2018-DICOP**, reunidos no Processo TCE nº 690/2015 que trata da Prestação de contas do Sr. Pedro Duarte Guedes, Prefeito de Careiro da Várzea, referente a 1ª parcela do Convênio nº 022/14, firmado com a Seinfra, ou recolher aos cofres públicos, com comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido na referida notificação, corrigido







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 61

monetariamente, decorrente da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de Agosto de 2018.

EUDERIQUES PEREIRA MARQUES DIRETOR DICOP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 PROCESSO Nº 1690/2018

A Pregoeira designada pela Portaria nº 11/2018-SEGER/CPL, do Tribunal de Contas do Estado, torna público aos interessados que realizará no dia 04/10/2018, às 14h, Licitação na modalidade "Pregão Presencial", tipo "menor preço global", objetivando a contratação de pessoa jurídica voltada à prestação de serviço de fornecimento de refeições (almoço e jantar), mediante preço fixo, aos menores aprendizes, estagiários nível médio e outros prestadores de serviço sazonais que integram o quadro funcional deste Tribunal de Contas do Estado. O Edital completo poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação, na sala da CPL, localizada na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10, Manaus - Amazonas, em dias úteis, no horário das 8h às 14h, ou no site www.tce.am.gov.br. Informações pelo telefone 3301-8150.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2018.

GLAUCIETE PEREIRA BRAGA

Pregoeira da CPL/TCE-AM

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 9/2018-SEGER/CPL comunica aos interessados que o Aviso de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 08/2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal na edição nº 1899 do dia 10/09/2018 e no Jornal do Comércio na edição do dia 11/09/2018, objetivando a aquisição de expansão para o cluster em alta disponibilidade da atual solução de proteção de rede do tipo firewall appliance (hardware e software integrados), com características de next generation firewall (ngfw) deste Tribunal de Contas do Estado, está suspenso em virtude de adequação no Termo de Referência quanto ao item pertinente a classificação de despesa. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame em momento oportuno. Publique-se este aviso também, no site www.tce.am.gov.br. Informações pelo telefone (92) 3301-8150.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2018.

MOACYR MIRANDA NETO

Pregoeiro da CPL/TCE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. MARIA NEIDE ASSIS DA SILVA, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n°945/2018 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo Eletrônico TCE nº12169/2018, referente à Aposentadoria no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Iranduba.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de setembro de 2018.

Alline da Silva Martins Chefe do Departamento da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 141/2018 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator MARIO MANOEL COELHO DE MELLO, fica NOTIFICADO o Sr. JOSÉ DUARTE DOS SANTOS FILHO, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, para tomar conhecimento dos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 990/2017-DEATV, Processo nº 2371/2015, que trata da Prestação de Contas da 1ª Parcela do 2º Termo Aditivo do Convênio nº 07/2011, celebrado entre a SUSAM e a Diocese de Parintins, a fim de apresentar razões de defesa, nos prazos regimentais.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 63

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de setembro de 2018.

LUCIANO SIMÕES DE OLIVEIRA
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias – DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 142/2018 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator MARIO MANOEL COELHO DE MELLO, fica NOTIFICADO o Sr. JOSÉ DUARTE DOS SANTOS FILHO, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, para tomar conhecimento dos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 991/2017-DEATV, Processo nº 2348/2015, que trata da Prestação de Contas da 2ª Parcela do 2º Termo Aditivo do Convênio nº 07/2011, celebrado entre a SUSAM e a Diocese de Parintins, a fim de apresentar razões de defesa, nos prazos regimentais.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de setembro de 2018.

LUCIANO SIMÕES DE OLIVEIRA
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias – DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 143/2018 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator MARIO MANOEL COELHO DE MELLO, fica NOTIFICADO o Sr. JOSÉ DUARTE DOS SANTOS FILHO, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, para tomar conhecimento dos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 992/2017-DEATV, Processo nº 2478/2015, que trata da Prestação de Contas da Parcela Única do 3º Termo Aditivo do Convênio







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 64

nº 07/2011, celebrado entre a SUSAM e a Diocese de Parintins, a fim de apresentar razões de defesa, nos prazos regimentais.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de setembro de 2018.

LUCIANO SIMÕES DE OLIVEIRA
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias – DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 144/2018 DE ATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator MARIO MANOEL COELHO DE MELLO, fica NOTIFICADO o Sr. JOSÉ DUARTE DOS SANTOS FILHO, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, para tomar conhecimento dos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 993/2017-DEATV, Processo nº 4644/2015, que trata da Prestação de Contas da 1ª Parcela do 4º Termo Aditivo do Convênio nº 07/2011, celebrado entre a SUSAM e a Diocese de Parintins, a fim de apresentar razões de defesa, nos prazos regimentais.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de setembro de 2018.

LUCIANO SIMÓES DE OLIVEIRA
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias – DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 145/2018 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator MARIO MANOEL COELHO DE MELLO, fica NOTIFICADO o Sr. JOSÉ DUARTE DOS SANTOS FILHO, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, para tomar conhecimento dos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 994/2017-DEATV, Processo nº 4154/2015, que trata da Prestação de Contas da 2º Parcela do 4º Termo Aditivo do Convênio







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 65

nº 07/2011, celebrado entre a SUSAM e a Diocese de Parintins, a fim de apresentar razões de defesa, nos prazos regimentais.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de setembro de 2018.

LUCIANO SIMÕES DE OLIVEIRA
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias – DEATV

DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 146/2018

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator MARIO MANOEL COELHO DE MELLO, fica NOTIFICADO o Sr. JOSÉ DUARTE DOS SANTOS FILHO, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, para tomar conhecimento dos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 995/2017-DEATV, Processo nº 1476/2016, que trata da Prestação de Contas da 3ª Parcela do 4º Termo Aditivo do Convênio nº 07/2011, celebrado entre a SUSAM e a Diocese de Parintins, a fim de apresentar razões de defesa, nos prazos regimentais.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de setembro de 2018.

LUCIANO SIMÓES DE OLIVEIRA Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias – DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 147/2018 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Auditor LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES, fica NOTIFICADO o Sr. **MÁRIO TOMÁS LITAIFF**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, para tomar conhecimento dos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 735/2017-DEATV, Processo nº 2170/2014, que trata da Tomada de Contas Especial da 1ª e da 2ª Parcela do Termo de Convênio nº 33/2009,







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Paq. 66

celebrado entre a SEDUC e a Prefeitura Municipal de Alvarães, a fim de apresentar razões de defesa, nos prazos regimentais.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de setembro de 2018.

LUCIANO SIMÕES DE OLIVEIRA
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias – DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2018 - DEAMB

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. Nadiel Serrão do Nascimento para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados nas Notificação 109/2016 (Secretaria Geral do Controle Externo/Departamento de Auditoria Ambiental), nos autos do Processo de Representação Ambiental nº 12156/2016.

SECRETARIA GERAL DO CONTROLE EXTERNO/DEPARTAMENTO DE AUDITORIA AMBIENTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de julho de 2018.

STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE Secretário Geral do Controle Externo

ANETE JEANE MARQUES FERREIRA Chefe do Depto. de Auditoria Ambiental

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2018 - DEAMB

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. Abraão Magalhães Lasmar para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados nas Notificação 109/2016 (Secretaria Geral do Controle Externo/Departamento de Auditoria Ambiental), nos autos do Processo de Representação Ambiental nº 12320/2016.







do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 67

SECRETARIA GERAL DO CONTROLE EXTERNO/DEPARTAMENTO DE AUDITORIA AMBIENTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de julho de 2018.

STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE Secretário Geral do Controle Externo

ANETE JEANE MARQUES FERREIRA Chefe do Depto. de Auditoria Ambiental









do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Manaus, quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Edição nº 1906, Pag. 68



Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Vice-Presidente

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Corregedor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Ouvidor

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Conselheiros

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior Cons. Josué Cláudio de Souza Filho Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho Alípio Reis Firmo Filho Luiz Henrique Pereira Mendes

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
Carlos Alberto Souza de Almeida
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretária Geral de Administração

Virna de Miranda Pereira

Secretário Geral de Controle Externo

Stanley Scherrer de Castro Leite

Secretário Geral do Tribunal Pleno

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA 3301-8159 / SEGER 3301-8186 / OUVIDORIA 3301-8222 0800-208-0007 / SECEX 3301-8153 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301 / DRH 3301-8231 / CPL 3301-8150 / DEPLAN 3301 – 8260 / DECOM 3301 – 8180 / DMP 3301-8232 / DIEPRO 3301-8112 – / DITIN

